



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.453

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 16 DE OUTUBRO DE 2.014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORRECÇÕES

LEI Nº 6.555, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.014

P. 28.623/14 – P. 1.169/14 (Funprev) Cria 06 (seis) cargos de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e altera o Anexo XI, da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 06 (seis) cargos efetivos de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, na categoria dos Agentes no Quadro de Pessoal dos Servidores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, previsto no artigo 26, da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010.

§ 1º Por força do disposto neste artigo, o anexo XI, da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, tem a sua redação determinada pelo Anexo I desta Lei.

§ 2º A denominação própria, descrição do cargo, respectiva atribuição, forma de ingresso, padrão de vencimentos e benefícios do cargo criados neste artigo, estão descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, suplementadas, se necessário, observando-se os recursos originados na Taxa de Administração prevista nos §§ 4º e 5º, do art. 43, da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 24 de setembro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO XI (NR)

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AGENTES			
ORDEM	CARGOS DO PCCS – FUNPREV	ÁREA	QUANTIDADE/ LOTAÇÃO
1	Agente em Gestão Administrativa e Serviços	Agente de Administração	4
2		Auxiliar de Administração	16
3		Operador de Computador	1
4		Motorista	2

ANEXO II

CARGO EFETIVO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição sumária do cargo:

Auxiliar na organização e no controle administrativo das Seções e/ou Divisões. Prestar atendimento ao público. Eventualmente auxiliar em outras tarefas afins.

Forma de preenchimento do cargo: Aprovação em concurso público para ingresso o cargo de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE C	Ensino Médio Completo
CLASSE B	Ensino Técnico Completo/Tecnólogo Graduado/Ensino Superior
CLASSE A	Pós-Graduação

Remuneração: C-1 da Grade Salarial dos Agentes

Valor base da remuneração em 2014: R\$ 1.056,83

Benefícios: R\$ 285,00 (Vale Alimentação); R\$220,00 (Vale Refeição); Vale Transporte e plano de saúde (desconto de 4% sobre o valor da remuneração bruta)

LEI Nº 6.565, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 17.088/11 Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa – POMPI – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Política Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Município deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:

- I - garantir aos idosos:
 - a) DIREITO À VIDA, nenhum idoso será arbitrariamente privado de sua vida, sob qualquer circunstância;
 - b) DIREITO À DIGNIDADE, os idosos devem ser tratados de forma justa, independentemente da idade, sexo, origem racial ou étnica, condição econômica, deficiência ou qualquer outra condição e devem ser valorizados;
 - c) DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA ABUSO, VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E EXPLORAÇÃO, bem como, de não serem torturados ou tratados de forma desumana ou degradante;
 - d) DIREITO A SER LIVRE DE DISCRIMINAÇÃO, todo o indivíduo tem o dever de respeitar e considerar os seus

- semelhantes sem nenhuma discriminação e de manter com eles, inclusive os idosos, relações que permitam promover, salvaguardar e reforçar o respeito e a tolerância mútua;
- e) DIREITO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, os idosos terão direito a cuidados de saúde acessíveis e apropriados às suas necessidades para proporcionar qualidade de vida aceitável;
- f) DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSICOS DE PRESERVAÇÃO DA VIDA, os idosos têm o direito de acesso a nutrição adequada e água potável, abrigo adequado, roupas e saneamento de acordo com as normas da sociedade vigente;
- g) DIREITO À ASSISTÊNCIA MATERIAL PELO PODER PÚBLICO, os idosos têm o direito de obter assistência material por parte do Governo e da sociedade e desfrutar das realizações no desenvolvimento social;
- h) DIREITO DE PROPRIEDADE, os idosos têm o direito garantido a cada pessoa por lei de usar, gozar e dispor da sua propriedade. Nenhuma pessoa pode ser privada dos mesmos, salvo para fins públicos e sujeitos ao pagamento de uma indenização nas condições determinadas pela lei;
- i) DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, as pessoas idosas têm o direito de:
1. Acesso a programas de educação e formação que lhes permitam permanecer produtivos;
 2. Participar na vida social, econômica, cultural e política do país;
 3. O acesso preferencial aos cuidados em serviços de saúde abrangentes, serviços de transporte e atividades educativas, culturais e recreativas;
 4. Receberem correspondência.
- j) DIREITO AO TRABALHO, os idosos devem ser selecionados para preencher qualquer cargo, se as suas habilidades e conhecimento qualificá-los. Não deve haver qualquer discriminação com base na idade.

- II - Participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - Priorização do atendimento à pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento de acolhimento institucional, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV - Descentralização político-administrativa;
- V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em nível de governo municipal;
- VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - Priorização do atendimento à pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento;
- X - As atividades nas áreas de saúde, esporte, lazer, cultura, educação e assistência social deverão ser estimuladas através de atividades intergeracionais;
- XI - Competem às secretarias municipais, órgãos envolvidos na Política Municipal da Pessoa Idosa, dentro das suas competências, promoverem a capacitação de recursos humanos voltados ao atendimento da pessoa idosa;
- XII - A pessoa idosa terá atendimento preferencial nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em acolhimento institucional de caráter social.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

- Art. 5º A implantação da Política Municipal da Pessoa Idosa dar-se-á por meio de ações integradas e de parcerias entre poder público e sociedade civil.
- Art. 6º Competirá à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, responsável pela assistência social, a coordenação geral da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a participação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
- Art. 7º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, paritário, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.
- Art. 8º Compete ao conselho de que trata o artigo anterior a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.
- Art. 9º Ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, compete:
- I - Coordenar as ações relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa;
 - II - Participar, em conjunto com os demais entes e órgãos na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
 - III - Promover as articulações intrasecretarias e intersecretarias necessárias à implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
 - IV - Elaborar a proposta orçamentária no âmbito da Assistência Social e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
 - V - Articular e apoiar a estruturação de Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - VI - Encaminhar as denúncias relacionadas à violação dos direitos da pessoa idosa aos órgãos públicos competentes;
 - VII - Zelar em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa pela aplicação das normas de proteção à pessoa idosa.
- Parágrafo único. As secretarias das áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Art. 10 Na implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa são competências dos órgãos e entidades públicos:
- I - Na área de assistência social:
 - a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
 - b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento para prevenção do acolhimento institucional de idosos em abrigos, tais como Centro de Convivência, Centro Dia, Serviço de Acolhimento em República, e outros;
 - c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
 - d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso, diretamente ou em parceria com outros órgãos;
 - e) apoiar a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso, junto aos demais órgãos governamentais;
 - f) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
 - g) os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social serão normatizados de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
 - h) a pessoa idosa que não tenha meios de prover à sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover à sua manutenção, terá assegurado o acolhimento institucional;
 - i) a pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, terá assegurada a proteção integral através do serviço de acolhimento institucional;
 - j) entende-se por modalidade de serviços de prevenção ao acolhimento institucional ao que se refere a alínea "b" deste:
 1. Centro de Convivência: local destinado à permanência

- diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborais, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;
2. Centro Dia - local destinado à permanência diurna do idoso com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas, que necessitem de cuidados para vida prática e diária;
3. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias: oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos;
4. Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas: tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, promovendo acesso dos idosos à rede socioassistencial;
5. Serviço de acolhimento em república: oferta proteção, apoio e moradia subsidiada a idosos que tenham capacidade de gestão coletiva e condições de desenvolver de forma independente as atividades da vida diária;
- k) estimular a participação do idoso nas diversas instâncias de controle social municipal, principalmente, naqueles afetos ao seu interesse;
- l) estabelecer que a permanência ou não da pessoa idosa enferma em serviço de acolhimento institucional vinculada à Política de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tenha assegurada a avaliação e acompanhamento por médicos integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
- m) estabelecer que todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito à pessoa idosa.
- II - Na área de saúde:
- a) garantir ao idoso a assistência integral à saúde, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas, com elaboração de programa de gestão do cuidado ao idoso, de natureza multidisciplinar, com conteúdo que promova a avaliação, identificação de riscos à saúde, projeto terapêutico compartilhado e plano de cuidados que contemple medidas objetivas de prevenção e assistência às grandes síndromes geriátricas que conferem vulnerabilidade ao idoso: imobilidade, instabilidade postural, incontinência, iatrogenia, insuficiência cognitiva e insuficiência familiar;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares e acompanhar a sua implementação;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados e do Município e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais de saúde, que visem obtenção de cuidado integrado, que atuem contra a fragmentação dos serviços e propiciem resultados melhores, com menos desperdícios, maior eficiência e uma experiência exitosa para os idosos e seus familiares;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concurso público municipal;
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico municipal de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação.
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;
- i) assegurar a internação hospitalar a todas as pessoas idosas doentes;
- j) fornecer medicamentos, orteses e próteses, necessários à recuperação e reabilitação da saúde da pessoa idosa;
- k) estruturar Centro de Referência de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde com características de assistência à saúde, de pesquisa, de avaliação e de treinamento;
- l) desenvolver e apoiar programas de prevenção, educação e promoção da saúde da pessoa idosa de forma a:
- Estimular a permanência da pessoa idosa na comunidade, junto à família, desempenhando papel social ativo, com a autonomia e independência que lhe for própria;
 - Estimular o autocuidado e o cuidado informal;
 - Envolver a população nas ações de promoção de saúde da pessoa idosa;
 - Estimular a formação de grupos de autoajuda, de grupos de convivência, em integração com outras instituições que atuam no campo social;
 - Produzir e difundir material educativo sobre a saúde da pessoa idosa.
- m) garantir os serviços médicos e hospitalares às pessoas idosas asiladas, crônicas ou terminais;
- n) incorporar as ações de assistência médica ao idoso enfermo em serviço de acolhimento institucional, de caráter social, assegurando a avaliação e acompanhamento médico prestado pelo serviço de saúde local, conforme determina o Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996;
- o) melhorar os cuidados de psiquiatria ao idoso;
- p) incentivar atendimento domiciliar em saúde para o idoso;
- q) estabelecer que os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:
1. Autoridade Policial;
 2. Autoridade Judiciária;
 3. Ministério Público;
 4. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 5. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
- r) apoiar e acompanhar a ação de cuidadores de idosos pelo Poder Executivo Municipal, que deve exigir dos cuidadores que estabeleçam um código de conduta e verificar se são adequadamente treinados e cadastrar todos os cuidadores que atuem no setor público e, a estes, designar a obrigatoriedade de frequência em cursos de formação e aprimoramento contínuo, obtendo-se melhores práticas para permitir que a saúde e o bem-estar dos idosos estejam garantidos.
- III - Na área de educação:
- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados a pessoa idosa;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições da pessoa idosa;
- e) apoiar o fomento de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;
- f) propiciar ao idoso participação no contribuir tanto na educação formal – em projetos escolares – quanto na educação não formal – em projetos comunitários, no âmbito das escolas municipais e em projetos escolares de inserções comunitárias de aplicação

- intergeracional;
- g) estimular a formação de classes de idosos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos.
- IV - Na área de trabalho e previdência social:
- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) estabelecer critérios para priorizar o atendimento da pessoa idosa nos benefícios previdenciários;
- c) criar e estimular a manutenção de programa de preparação para aposentadoria no setor público com antecedência mínima de dois anos do afastamento;
- d) estimular a realização de cursos para a habilitação de profissionais, atendentes e cuidadores de idosos.
- e) estimular o setor privado e público a admitir novo formato laborativo a partir de execução domiciliar do trabalho pelo idoso;
- f) estimular programas de capacitação ou requalificação profissional do idoso e sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho para evitar-se o empobrecimento progressivo de suas famílias;
- g) promover projetos que administrativamente e/ou financeiramente possam ajudar os empregadores na gestão de funcionários idosos, tais como: orientação e aconselhamento, formação profissional e manutenção das instalações necessárias que permitam a participação ativa dos idosos na força de trabalho.
- V - Na área de habitação e urbanismo:
- a) destinar, nos programas habitacionais, percentual de unidades em número compatível com o censo populacional da pessoa idosa;
- b) incluir nos programas habitacionais formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando a pessoa idosa, seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;
- e) previsão de equipamentos urbanos de uso público que também atendam às necessidades da população idosa;
- f) formular programas que melhorem as condições do transporte e da segurança dos coletivos urbanos e intermunicipais, introduzindo as necessárias adaptações;
- g) proporcionar instalação de equipamentos urbanos de uso público que também atendam as necessidades da população idosa, como academia de ginástica ao ar livre para idosos com supervisão de Educadores Físicos, permitindo atividades físicas orientadas e adaptadas às condições de cada idoso;
- h) estimular, por ação do Poder Público Municipal, a construção de condomínios específicos para os idosos, tanto na iniciativa privada com programa de atrativos tributários quanto para habitações sociais, ambos ancorados por equipamentos urbanos no entorno adequados às necessidades habitacionais e vivenciais do idoso, decorrentes da progressiva perda de autonomia e necessária prevenção de riscos inerentes à idade.
- VI - Na área de justiça:
- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, conferindo-lhe acesso à justiça oferecendo-lhe tutela jurisdicional adequada;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa determinando ações para evitar violência, abusos, exploração, negligência, discriminação e lesões a seus direitos;
- c) implantar uma Curadoria de Defesa da Pessoa Idosa;
- d) por ação dos entes assistenciais do governo municipal, esclarecer que a família de uma pessoa idosa tem o dever de cuidar da saúde e do bem-estar mental dos idosos e fornecer o apoio necessário para satisfazer suas necessidades básicas, exceto se não houver condições nem meios suficientes para fazê-lo, condição esta que deverá ser formalmente atestada por órgão público municipal de assistência social;
- e) para os efeitos da presente Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;
- f) para efeitos da presente lei, entende-se como abuso a efetivação de maus-tratos físicos, mental, ou material de uma pessoa idosa, incluindo, mas não limitado à privação de alimentos ou medicamentos, espancamentos, agressões orais e isolamento;
- g) para efeitos da presente lei, entende-se por exploração ilegal de idosos a obtenção de benefício financeiro ou material de idosos para benefício próprio.
- h) para efeitos da presente lei, entende-se a negligência como a omissão de atenção adequada, supervisão ou prestação de cuidados para uma pessoa idosa, de tal forma que não confira dignidade à mesma e, também, qualidade de vida satisfatória e com a respectiva omissão culmine com resultados adversos ou é provável que resulte em tanto;
- i) para efeitos da presente lei, entende-se família como uma comunidade formada por indivíduos, com ou sem compromisso patrimonial, que têm um compromisso comum para uma relação doméstica, ligada à pessoa idosa por consanguinidade (bio) ou, pela consanguinidade com afeto (bioafetiva) ou como parentalidade decorrente de decisão espontânea (socioafetiva), fundadas no valor afeto como bem jurídico, independente de orientação sexual e especialmente dentro de duas ou três gerações, e que além do cônjuge e filhos, considera-se quaisquer pessoas que vivam dependentes financeiramente e que constem em seu assentamento individual e que pode constituir-se em um núcleo de pessoas que se cuidam e promovem a autonomia uns dos outros, resultando em vida digna;
- j) para efeitos da presente lei, entende-se como cuidadores de idosos: agentes a quem foram dadas autoridade legal e substrato técnico para prestar apoio direto ou serviços aos idosos, incluindo-se instituições públicas ou privadas ou indivíduos que exercem tal atividade assistencial à pessoa idosa;
- k) para efeitos da presente lei, entende-se por serviço de acolhimento institucional o atendimento com oferta de proteção integral ao idoso sem vínculo familiar ou em abandono, sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência;
- l) exercer pelo Poder Executivo Municipal o dever de proteger o idoso ao prover assistência para manutenção de sua saúde sob todos os seus aspectos, quando a família não tem meios suficientes para fazê-lo;
- m) tornar exequível ao Poder Executivo Municipal exercer os deveres inseridos nessa lei, devendo atuar nos interesses dos idosos, efetivando todos os atos necessários a isso por meio de Curadoria da Pessoa Idosa, bem como valer-se do Ministério Público, para dentro de sua competência institucional afastar violações ou assegurar os direitos contemplados nessa lei.
- VII - Na área de cultura, esporte e lazer:
- a) garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) propiciar à pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;
- c) incentivar os movimentos das pessoas idosas a desenvolver atividades culturais;
- d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade;
- f) incentivar os movimentos das pessoas idosas a desenvolver atividades culturais.
- g) estabelecer centros de idosos de natureza multiuso, qual seja, espaço público para atividades de lazer, esporte, cultura e educação, a partir de áreas físicas que permitam interação entre crianças e jovens com idosos, dita relações intergeracionais, isto no sentido

de propiciar a transmissão de conhecimento e vivências e concorrer para minimizar o isolamento social dos idosos que, muitas vezes, pode culminar em estados depressivos, doenças psicossomáticas e outras, propor a prática esportiva para idosos, estabelecer um processo de sensibilização e aproximação gradativa ao esporte e suas possibilidades, estimular a capacidade de aprendizagem e desenvolvimento que se mantém e propiciar novas experiências, vivenciar práticas diversas, desenvolver capacidades físicas, melhorar a qualidade de movimento e, com isso, diminuir ou retardar perdas determinadas pelo processo de envelhecimento;

- h) prover aos idosos residentes nos serviços de acolhimento e casas de repouso da cidade, programas com artistas, entre eles músicos, palhaços, atores, contadores de história e palestrantes motivacionais;
- i) estabelecer programas de lazer onde professores e estagiários de Educação Física, da Prefeitura e organizações não-governamentais, desenvolvam atividades lúdicas e recreativas em serviços de acolhimento, casas de repouso e hospitais da cidade.
- j) promover, de per si ou em associação com entidades patrocinadoras, regularmente passeios turísticos por Bauru, palestras sobre saúde, sobre espiritualidade, mostra de dança, visitas a museus e exposições, frequentar cinemas em grupo, atividades recreativas nas praças, caminhada saudável nos parques da cidade e bailes para idosos.

§ 1º A permanência ou não da pessoa idosa doente em serviço de acolhimento institucional vinculada a política de assistência social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, dependerá de avaliação médica prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º É assegurado à pessoa idosa o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 3º Nos casos de comprovada incapacidade da pessoa idosa para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador Especial em Juízo.

§ 4º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito à pessoa idosa.

VIII - Ações de fomento à cidadania:

- a) realizar estudos demográficos, periódicos, com discriminação da distribuição territorial de idoso e variáveis socioeconômicas, compreendendo itens de trabalho, saúde, educação, moradia e família no município de Bauru, para servir de indicadores acerca da saúde e vulnerabilidades sociais dos idosos, para que se efetive bem fundamentada e positivada, consistente elaboração das práticas normativas das políticas públicas aqui elencadas;
- b) promover esforços de colaboração entre órgãos do governo local, a comunidade e as organizações sem fins lucrativos para examinar as necessidades e proteger os interesses dos idosos.

IX - TRANSPORTE PÚBLICO DO IDOSO

- a) amparar as pessoas idosas é dever da família, sociedade e o Estado, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida e mobilidade urbana, neste contexto lhes é também garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos;
- b) assegurar aos idosos a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares;
- c) apresentar qualquer documento pessoal oficial que faça prova de sua idade basta para que o idoso tenha acesso à gratuidade;
- d) nos veículos de transporte coletivo aqui tratados, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos;
- e) assegurar a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às áreas de competência do governo municipal serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.566, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 47.284/14 *Autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transferência, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), abaixo:

- a) Dotação orçamentária 10.122.0009.2022 (Operação, Suprimento, Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 216 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Dotação orçamentária 10.122.0009.2022 (Operação, Suprimento, Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 217 – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- c) Dotação orçamentária 10.122.0009.2022 (Operação, Suprimento, Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 221 – R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias.

- a) Dotação orçamentária 10.122.0009.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 225 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Dotação orçamentária 10.122.0009.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 226 – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- c) Dotação orçamentária 10.122.0009.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 228 – R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.567, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 63.734/13 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa PRONTO ASSENTAMENTO, CORTES DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PEÇAS ESPECIAIS LTDA – EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa PRONTO ASSENTAMENTO, CORTES DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PEÇAS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2161, Lote 01 Distrito Industrial IV

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua João Batista Ghizelli, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 24 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, quarteirão 02, lado ímpar, na divisa com o lote 07, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 07 e 22, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Rubens Garcia e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Namen José, quarteirão 06, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e João Batista Ghizelli, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua João Batista Ghizelli, encerrando uma área de 2.365,24 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.571 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5730 e avaliado por R\$ 94.609,60 (noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma fábrica de bancadas, nichos, escadas, cortes especiais, bordas e elaboração de projetos especiais.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ARNALDO RIBEIRO PINTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.568, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 35.929/13 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa PRODUÇÕES ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa PRODUÇÕES ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2173, Lote 12 Distrito Industrial IV

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Clóvis Redondo de Magalhães, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra 36 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com

o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Clóvis Redondo de Magalhães, quarteirão 02, lado ímpar, na divisa com o lote 11, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 18, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Sebastião Simonetti e Acácio Pereira, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 05, lado par, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Acácio Pereira e Clóvis Redondo de Magalhães, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, encerrando uma área de 1.165,24 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.515 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5.729 e avaliado por R\$ 46.609,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria gráfica.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ARNALDO RIBEIRO PINTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.569, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 4.681/11 Revoga a Lei Municipal nº 6.314, de 18 de dezembro de 2.012, alterada pela Lei Municipal nº 6.375, de 21 de junho de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.314, de 18 de dezembro de 2.012, alterada pela Lei Municipal nº 6.375, de 21 de junho de 2.013, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa MARCELO DO CARMO SALGADOS – ME, em regime de concessão de direito real de uso.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ARNALDO RIBEIRO PINTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.570, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 48.132/13 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ROTA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa ROTA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2166, Lote 01 Distrito Industrial IV

“Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Rubens Garcia, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 29 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 09, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 09 e 20, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 71,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 01, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Dimas Simonetti e Acácio Pereira, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Acácio Pereira e Rubens Garcia, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 71,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, encerrando uma área de 3.165,24 metros. quadrados.” Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.517 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5725 e avaliado por R\$ 126.609,60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma empresa empacotadora e embaladora de amendoins, doces e confeitos e transportadora rodoviária de cargas.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARNALDO RIBEIRO PINTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.571, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 43.234/14 *Autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria dos Negócios Jurídicos e Secretaria de Obras.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do

Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transferência, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), abaixo:

- a) Dotação orçamentária 27.122.0027.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 474 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) Dotação orçamentária 03.122.0012.2035 (Administração Geral da Secretaria dos Negócios Jurídicos), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 260 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Dotação orçamentária 03.122.0012.2035 (Administração Geral da Secretaria dos Negócios Jurídicos), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 264 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Dotação orçamentária 15.122.0013.2037 (Apoio Operacional), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 279 - R\$100.000,00 (cem mil reais);
- e) Dotação orçamentária 15.452.0016.2045 (Manutenção da Iluminação Pública), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 312 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Dotação orçamentária 27.813.0027.2128 (Contratação de Equipes), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 488 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) Dotação orçamentária 03.122.0012.2035 (Administração Geral da Secretaria dos Negócios Jurídicos), categoria econômica 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), ficha orçamentária 268 - R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Dotação orçamentária 15.451.0018.2047 (Manutenção de Obras de Arte), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 309 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Dotação orçamentária 23.122.0034.2085 (Desenvolve Bauru), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 604 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 12.599, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014**

P. 13.685/13 *Nomeia a Comissão Organizadora da Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada, no mês de novembro do ano corrente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão da Semana Municipal do Hip Hop, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.358, de 24 de maio de 2.013, composta pelos seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Jacqueline Gomes de Andrade

Suplente: Daniela Trevisan Moretti

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Tânia Cristina Picolo

Suplente: Ana Maria Scheffer

Secretaria Municipal da Educação

Titular: José Vítor Fernandes Bertizoli

Suplente: Rodrigo Gutierrez Boicenco

2 – Representantes da Sociedade Civil:

Ponto de Cultura Acesso Hip Hop

Titular: Bruno Kernbeis Lopes

Suplente: Felipe Sena dos Santos

Titular: Henrique Alves Thomas

Suplente: Renato Franco Bueno

Titular: Robinson Luis Santos de Oliveira - Blackstar Graffiti

Suplente: Leticia Abreu de Jesus - Frente Feminina de Hip Hop

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ELSON REIS

SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.600, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 7.438/14 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de parte de área pertencente à C.A. Urbanismo – SPE Ltda, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 7.438/14,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

“Uma área de forma regular, destacada da gleba B, situada na Fazenda das Flores, outrora denominada Pinheiros, nesta cidade de Bauru/SP, partindo do ponto A cravado junto a cerca de divisa com o loteamento denominado Jadrim TV, deste segue por uma distância de 147,29 metros e rumo 06°02'17"SE até encontrar o ponto 1; dando início ao perímetro, deste deflete à direita segue por uma distância de 50,00 metros e rumo 83°57'43"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00 metros e rumo 06°02'17"SE até encontrar o ponto 3; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00 metros e rumo 83°57'43NE até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 1 ao ponto 4 com a área remanescente da Gleba B, situada na Fazenda das Flores, outrora denominada Pinheiros matrícula 101.744, nesta cidade de Bauru/SP; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00 metros e rumo 06°02'17"NW até encontrar o ponto 1, inicial da área descrita, confrontando com a Rua Luiz Rosa de Lima quarteirão 4, do loteamento denominado Jardim TV, encerrando o perímetro descrito com área de 2.500,00 m², conforme desenho nº 6.575-DAE, que consta pertencer à C.A. Urbanismo – SPE Ltda, conforme matrícula nº 101.744 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP”.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º deste se destina à implantação de unidade de produção e reservação denominada Jardim TV pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e ulteriores alterações.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 97/14

P. 52.017/14 Cria 80 cargos efetivos de Agente Educacional – Auxiliar de Creche no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal da Educação, Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 80 (oitenta) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE, na classe “C”, da grade salarial dos Agentes Educacionais, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Anexo X – do quadro de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, passa a ter a seguinte redação.

ANEXO X		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AGENTE EDUCACIONAL		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
	(...)	(...)
AGENTE EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CRECHE	340
	(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REFERÊNCIA SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade salarial dos Agentes Educacionais.

FUNÇÃO ESSENCIAL DO CARGO

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária de zero à cinco anos, matriculados nas EMEIS e EMEIIS, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças sob sua responsabilidade:
 - Higiene Pessoal: banho, troca de roupa e de fraldas e demais cuidados, zelando pelos pertencentes dos alunos.
 - Sono: organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono.
 - Alimentação: preparar na ausência da Merendeira, e administrar alimento lácteo, papinho, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar e orientações da Nutricionista da Merenda Escolar.
 - Segurança: observar, acompanhar e cuidar para o conforto, boa acomodação, segurança dentro e fora da Unidade Escolar (atividades extracurriculares), bem como prever situações de risco para as crianças sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem-estar. Zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da Unidade de Ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças.
- Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem:
 - Distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda.
 - Promover atividades pedagógicas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil.
 - Manter o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da Educação Infantil.
 - Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da Unidade Escolar.
 - Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças e relatar à direção da Unidade Escolar o que julgar necessário, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos.
 - Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do Professor.
- Realizar procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes da Unidade Escolar:
 - Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade (berçário, sala de aula, lactário, etc), exceto cozinha, entre as atividades pedagógicas e ao término delas.
 - Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no

- soninho; zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho.
- o Manter limpas e higienizadas as roupas de cama e toalhas.
- Participar ativamente do processo de integração escola, família e comunidade:
 - o Acolher a criança e pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída.
 - o Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis.
 - o Participar ativamente do processo de integração escola, família, comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil.
 - o Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário escolar.
- Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

06, outubro, 14

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que, uma vez aprovado, criará cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Preende-se com este projeto a criação de 80 (oitenta) cargos efetivos de Agentes Educacionais – Auxiliar de Creche, em função da recomposição dos setores da Secretaria Municipal da Educação, haja vista que os cargos existentes são insuficientes para repor a demanda.

Este cargo é de grande importância à sociedade, pois o Auxiliar de Creche no Município de Bauru realiza procedimentos de higiene e cuidados, tais como: banho, troca de roupa e de fraldas e demais cuidados, das crianças, zelando pelos pertencentes dos mesmos. Organiza o ambiente, acomoda e acompanha as crianças no horário do sono. Prepara a alimentação das crianças na ausência da Merendeira e, administra alimento lácteo, papinha, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar e orientações da Nutricionista da Merenda Escolar. Observa, acompanha e cuida para o conforto, boa acomodação e segurança dentro e fora da Unidade Escolar (atividades extracurriculares), bem como prevê situações de risco para as crianças sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem-estar. Zela e proporciona boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da Unidade de Ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças. Auxilia o professor nas atividades de ensino aprendizagem como na distribuição de material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda, promove atividades pedagógicas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil, mantém o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da Educação Infantil. Acompanha as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da Unidade Escolar. Observa e registra fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças e relatar à direção da Unidade Escolar o que julgar necessário, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Realiza atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do Professor. Participa ativamente do processo de integração escola, família e comunidade. Acolhe a criança e pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída. Informa à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis e participa ativamente do processo de integração escola, família, comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil.

Esclarecemos ainda que a proposta apresentada aos Nobres Vereadores terá um impacto mensal de aproximadamente R\$ 114.089,59 (cento e quatorze mil oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 100/14

P. 70.452/13 ap. 12.058/86 (capa) Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa STAR TEMPER VIDROS LTDA – EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa STAR TEMPER VIDROS LTDA – EPP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Sector 03, Quadra 1061 Lote 09 - Distrito Industrial I.

“Uma gleba de terras destacada da antiga Fazenda Vargem Limpa, com benfeitorias,

de forma irregular, identificada como lote I da Quadra 11 do Distrito Industrial I, cujo roteiro perimétrico tem início num ponto localizado no alinhamento da Rua Vereador Osmar Polido, quarteirão 07, lado par, distante 9,00 metros do alinhamento da Rua Domingos Biancardi; deste ponto segue pelo citado alinhamento na distância de 33,48 metros até outro ponto, daí deflete à direita e segue na distância de 62,80 metros até outro ponto, dividindo com parte desta gleba, identificada como lote 10 da quadra 1.061 do setor 03, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ou sucessores, daí deflete à direita e segue na distância de 44,80 metros até outro ponto, localizado no alinhamento da Rua Domingos Biancardi, quarteirão 01, lado par, e dividindo com parte desta gleba, identificada como lote 08 da quadra 1061, do setor 03, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ou sucessores, daí deflete à direita e segue pelo citado alinhamento numa distância de 55,86 metros até outro ponto, onde finalmente segue ainda à direita através de uma curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, até o ponto de partida do alinhamento da Rua Vereador Osmar Polido, encerrando uma área de 2.852,06 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 68.995 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5662 e avaliado por R\$ 746.551,34 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da indústria de vidros temperados.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas às normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º A Concessionária recolherá aos cofres públicos como indenização pelo uso de dois galpões industriais existentes no local, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será depositado no Fundo Municipal de Aquisição de Áreas e Obras de infraestrutura nos Distritos e Mini Distrito Industriais de Bauru – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 6.074, de 23 de maio de 2.011.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a pagar o valor citado no “caput” em 10 (dez) parcelas iguais, sendo que a primeira delas deve ser quitada no ato da assinatura do presente Termo e as demais vencerão no quinto dia útil de cada mês.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, bem como reembolso das parcelas já pagas ou vencidas a título de indenização pelo uso dos dois galpões existentes no local à época da concessão independentemente de notificação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

10, outubro, 14

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno com benfeitorias, cadastrada no setor 03, quadra 1061, lote 09 no Distrito Industrial I, totalizando 2.852,06 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à empresa STAR TEMPER VIDROS LTDA - EPP.

A presente concessão proporcionará a ampliação da indústria de vidros temperados, ramo em que a empresa já atua há 13 (treze) anos.

Atualmente a empresa encontra-se instalada em prédio com 5.340,15 metros quadrados localizado na Rua Vereador Osmar Polido, nº 7-100, sendo que o mesmo se apresenta insuficiente para o desenvolvimento pleno das atividades da empresa.

Na área cuja concessão de uso se pretende, já se encontram construídos 02 galpões industriais com 770,00 metros quadrados e 432,00 metros quadrados, respectivamente, sendo que o uso dos mesmos será indenizado pela empresa através do pagamento do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento. Esse valor será parcelado em 10 (dez) vezes sendo que as prestações pagas ou vencidas não constituirão objeto de reembolso em caso de revogação da concessão por descumprimento de obrigações assumidas ou desistência da concessão por parte da empresa beneficiada.

O valor acordado será depositado no Fundo Municipal de aquisição de áreas e Obras de infraestrutura nos Distritos e Mini Distritos Industriais de Bauru – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 6.074, de 23 de maio de 2.011.

A empresa declara que investirá aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão utilizados na adequação dos galpões existentes e outras construções e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados na aquisição de máquinas e equipamentos.

Com as novas instalações a empresa pretende gerar inicialmente 10 (dez) novos empregos diretos e após um ano de funcionamento deverá atingir sua capacidade máxima e gerar 30 (trinta) novos empregos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 16 de abril de 2.014, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 101/14

P. 46.013/14

Institui o “Programa Nota Fiscal Bauruense”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O “Programa Nota Fiscal Bauruense” tem por objetivo incentivar os tomadores de serviços a exigirem do prestador a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 2º A pessoa física tomadora de serviços, devidamente identificada na NFS-e por seu número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, fará jus a crédito de 10% (dez por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre os serviços prestados.

§ 1º Não haverá geração de créditos nos serviços prestados por:

- I - pessoa física sujeita ao regime fixo de ISS;
- II - Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;
- III - sociedade de profissionais, quando sujeitas ao regime fixo de ISS;
- IV - cooperativas e empresas administradoras de planos de saúde;
- V - concessionárias de veículos;
- VI - concessionárias de pedágio;
- VII - agências bancárias;
- VIII - cartórios;
- IX - agências franqueadas dos correios;
- X - lotéricas.

§ 2º O regulamento poderá excepcionar demais atividades e/ou segmentos, cujo cálculo do ISS não seja realizado exclusivamente em função dos elementos constantes da NFS-e.

§ 3º O crédito previsto no *caput* deste artigo somente se tomará efetivo após o recolhimento do ISS.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo anterior poderá ser utilizado para abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar de exercício subsequente, referente a imóvel localizado no território do Município de Bauru, indicado pelo tomador.

§ 1º No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, o imóvel que aproveitará os créditos gerados.

§ 2º Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com o imóvel por ele indicado.

§ 3º Os créditos efetivados até 31 de agosto somente poderão ser utilizados para o abatimento do IPTU do exercício seguinte, tornando-se inválidos se não indicados no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os créditos não poderão ser utilizados para o abatimento de IPTU de imóvel gravado por débitos tributários.

Art. 4º O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A não quitação integral do IPTU, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.

Art. 5º Fica instituído no âmbito do “Programa Nota Fiscal Bauruense”, o sistema de sorteio de prêmios para o tomador de serviços pessoa física, identificado na NFS-e por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, observado o disposto na legislação federal e atendidas as demais condições regulamentares.

§ 1º Serão sorteados mensalmente prêmios de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A Secretaria Municipal de Economia e Finanças estabelecerá no início de cada exercício as quantidades e valores dos prêmios, assim como o cronograma dos sorteios a serem realizados.

Art. 6º Os prestadores de serviços deverão informar aos consumidores o direito à obtenção da nota fiscal de serviço eletrônica, bem como aos benefícios oferecidos pelo programa de que cuida esta Lei.

§ 1º A informação acima deverá ser divulgada através de placa ou cartaz afixado em local visível no interior do estabelecimento do prestador.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o início do programa condicionado à sua regulamentação em ato normativo infralegal.

Bauru, ...

=EXPOSICÃO DE MOTIVOS=

10, outubro, 14

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esse nobre órgão colegiado projeto de lei que tem como objetivo implantar em nosso Município o programa “Nota Fiscal Bauruense”.

Trata-se de programa de estímulo à cidadania, que gera créditos às pessoas que solicitarem a nota fiscal de serviços. Os créditos adquiridos poderão ser deduzidos do montante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício seguinte.

Em outras palavras, o referido projeto tem por objetivo educar os cidadãos, mostrando a eles a importância da exigência da NFS-e para o Município.

Com a participação da sociedade – exigindo o documento em cada operação – a sonegação diminui e a receita aumenta, o que acaba revertendo em benefício dos próprios munícipes com a ampliação e melhoria dos serviços públicos.

Essa sistemática é bastante antiga, tendo sido implantada nas décadas de 70 e 80, ainda sem os recursos tecnológicos, e mais recentemente por algumas grandes cidades de nosso País e igualmente por alguns estados brasileiros, inclusive pelo Estado de São Paulo, sempre com grande sucesso em termos de participação da sociedade e incremento da receita tributária.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 102/14

P. 32.158/13 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa J.E. RISSI ALIMENTOS - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa J.E. RISSI ALIMENTOS - ME pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2.166, Lote 12, Distrito Industrial IV.

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Rubens Garcia, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da quadra 29 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 11, deste ponto em ângulo interno de 90º00’00” segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 18, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 01, lado par, deste ponto deflete à esquerda em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Dimas Simonetti e Antonio Escarelli, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Antonio Escarelli, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros,

fazendo esta curva a confluência das Ruas Antonio Escarelli e Rubens Garcia, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, encerrando uma área de 1.165,24 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.727 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5.747 e avaliado por R\$46.609,60 (Quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

- Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma fábrica de produtos de carne, comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.
- Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.
- Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

10, outubro, 14

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2.166 lote 12, no Distrito Industrial IV, totalizando 1.165,24 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso para a Empresa J.E. RISSI ALIMENTOS – ME.

Tal concessão proporcionará a construção e implantação de uma fábrica de produtos de carnes, comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Atualmente a Empresa encontra-se instalada em prédio alugado com 220,00 metros quadrados localizado na Alameda Flor do Amor, nº 6-7, Parque São Geraldo e visando ampliar sua área de atuação, necessita de um terreno maior para atender ao aumento da demanda, prometendo gerar inicialmente 02 (dois) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 04 (quatro) vagas.

A Empresa, que já atua no ramo há 05 (cinco) anos prevê um investimento na ordem de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com a construção e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 17 de setembro de 2.013, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e do Planejamento.

Isto posto, acredito ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.517/14 - PROCESSO Nº 3.773/13 (E-doc. nº 59.444/14) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** SULMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 02 (DOIS) BEBEDOUROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 519/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 3.773/13. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 892,62 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/13 – **PROponentes:** 35 - **ASSINATURA:** 01/10/14, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público os servidores:

NOME: ADRIANA CASSIA BATAIOLA
MATRICULA: 30.711
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ALDO THEODORO GAIOTTO JUNIOR
MATRICULA: 30.706
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ALESANDRA DA SILVA FREITAS MUNHOS
MATRICULA: 30.733
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANA CAROLINE YUMI OGATA
MATRICULA: 30.677
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANA CLAUDIA DOURADOS NEVES
MATRICULA: 28.473
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANDREA GODEGUEZI DE ANDRADE FERREIRA
MATRICULA: 30.647
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANDREA GRIZI PIMENTEL VALENCIO
MATRICULA: 30.701
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANDREA MARIA RODRIGUES
MATRICULA: 30.603
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANGELA DE JESUS DOS SANTOS MONTEIRO
MATRICULA: 30.675
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ANNA CAROLINA DELIBERAL CORREA
MATRICULA: 30.700
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: CELIA PAULON DA CUNHA
MATRICULA: 30.690
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: CLAUDIA MARIA BUENO FERREIRA
MATRICULA: 30.719
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: CLEONICE PRADO CAVALHIERI
MATRICULA: 30.533
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: CLERITON DE MORAES
MATRICULA: 30.698
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: DANIEL DITZEL SANTOS
MATRICULA: 30.726
CARGO: MÉDICO
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: DEBORAH SOBRAL
MATRICULA: 30.689
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: EDEVILSON SALES DOS SANTOS
MATRICULA: 30.680
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ELEN TATIANE GOMES
MATRICULA: 30.714
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ELLEM CRISTINA MATEUS KOBAYASHI
MATRICULA: 30.702
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: EMILY CALEDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 30.684
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS
MATRICULA: 30.682
CARGO: ENFERMEIRO
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: FABIO JOSE TORRES
MATRICULA: 30.659
CARGO: AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: FERNANDA ALVES MENDES SOUZA
MATRICULA: 30.686
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: FLAVIANO APARECIDO VIEIRA
MATRICULA: 30.687
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: FLORIVALDO DA SILVA
MATRICULA: 30.466
CARGO: PINTOR DE OBRAS
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: GLEBIANE ANDRADE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 30.688
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: IRINA BAPTISTELLO DE AQUINO
MATRICULA: 29.180
CARGO: DESENHISTA PROJETISTA
A CONTAR DE: MAIO/2014

NOME: IVONE DA SILVA JUSTINO
MATRICULA: 30.710
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: JOANA DANIELE DE SOUZA
MATRICULA: 30.715
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: JULIANA PALHARES
MATRICULA: 30.693
CARGO: AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: KLEBER ALBINO
MATRICULA: 30.692
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: LAZARO APARECIDO CARNEIRO FILHO
MATRICULA: 30.729
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: LUCIANE MARTA POLINI
MATRICULA: 30.667
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: LUCY ORTIZ DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 29.002
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: LUIS FERNANDO DA SILVA FERRAZ
MATRICULA: 30.709
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MANOEL COUTINHO JUNIOR
MATRICULA: 30.732
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARCIA REGINA DAVILA MUNHOZ
MATRICULA: 30.294
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIA ANGELICA FRANCO
MATRICULA: 30.717
CARGO: ALMOXARIFE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIA CRISTINA DE SOUSA LIMA
MATRICULA: 30.695
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIA EUGENIA GUERRA MUTRO
MATRICULA: 30.725
CARGO: ENFERMEIRO
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIA HELENA ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 30.722
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIA ISABEL SATO
MATRICULA: 30.679
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARINEZ ROBERTO DA SILVA
MATRICULA: 30.615
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: MARIO CEZAR CARNEIRO LOBO JUNIOR
MATRICULA: 30.681
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: NEIDE APARECIDA CASEMIRO SANCHO
MATRICULA: 30.696
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: PAULO SERGIO ANDREJEVAS
MATRICULA: 30.708
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: RAFAEL FIRMINO DA SILVA
MATRICULA: 30.691
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: REGINALDO CESAR MARTINS
MATRICULA: 30.731
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: RENATA DO CARMO CAETANO ERASMO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 30.543
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: RODRIGO DE ABREU SANTOS
MATRICULA: 30.720
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: RODRIGO GUTIERREZ BOICENCO
MATRICULA: 30.658
CARGO: COMPRADOR
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: ROSILAINE REGINA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 30.655
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: RUTH DE SOUZA
MATRICULA: 30.730
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: SILMARA CRISTINA GAZETA
MATRICULA: 29.992
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: SIMONE DA SILVA RICARDO HERNANDES
MATRICULA: 30.678
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: SUELI DE JESUS PEREIRA LIMA
MATRICULA: 30.741
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: VALERIA CRISTINA AUGUSTO ALVES
MATRICULA: 30.694
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: VALERIA MESSIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 30.670
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 30.663
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: VALTER ALVES CORDEIRO
MATRICULA: 30.747
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: VANESSA DE FATIMA IBBA
MATRICULA: 30.643
CARGO: ATENDENTE
A CONTAR DE: JULHO/2014

NOME: YANICK COUTO SANTOS
MATRICULA: 30.704
CARGO: MERENDEIRA
A CONTAR DE: JULHO/2014

Bauru, 09 de outubro de 2014.
 RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Nº 3.024/2014

RICHARD VENDRAMINI, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, bem como conforme pedido através do Ofício nº 25/2014 da Comissão de Eleição da Funprev – Biênio 2015/2016 e em cumprimento ao Decreto nº 10.088/2005, RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a dirigir viatura oficial do Município, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, compatíveis com a categoria que os mesmos estão habilitados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na execução de serviços realizados para essa Comissão, com todas as responsabilidades cabíveis e quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes do cargo de motorista.

NOME	MATRICULA	Nº HABILITAÇÃO
MURILLO APARECIDO PLACO	24.233	00714236939
JOSÉ RICARDO DA C. JORGE	12.808	01407523371
EVERSON DEMARCHI	17363	05269812641

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 15 de outubro de 2014.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXONERAÇÕES: A partir de 01/10/2014, portaria nº 3.003/2014, exonera, a pedido, a servidora **ANDRESSA TRECENTI DAMACENA**, matrícula nº 32.620, RG nº 33.893.854-0, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 67.131/2014.

A partir de 02/10/2014, portaria nº 3.004/2014, exonera, a pedido, o servidor **STEFANO GIOVANNI VIGANO**, matrícula nº 32.359, RG nº 29.870.455-9, do cargo efetivo de Técnico Esportivo, Cultural e Social – Técnico de Som, da Secretaria Municipal da Cultura, conforme protocolo/e-doc nº 67.160/2014.

A partir de 16/10/2014, portaria nº 3.023/2014, exonera, por meio de Mandado de Segurança, a servidora **ROSE MEIRE DE QUEIROZ**, matrícula nº 30.197, RG nº 23.880.542-6, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica-Infantil, da Secretaria Municipal da Educação.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 07/10/2014, portaria nº 3.022/2014, transfere, a pedido, a servidora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 29.642, RG nº 46.190.139-0, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 49.0490/2014.

FALECIMENTOS: Comunicamos o falecimento do servidor **JURANDIR PEDRO SILVA**, matrícula nº 23.870, RG nº 20.064.797-0, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Obras, ocorrido em 24/09/2014, conforme protocolo/e-doc nº 67.520/2014.

Comunicamos o falecimento do servidor **DORIVAL DE BRITO**, matrícula nº 24.436, RG nº 7.964.130, Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, da Secretaria Municipal da Saúde, ocorrido em 25/09/2014, conforme protocolo/e-doc nº 67.520/2014.

Comunicamos o falecimento da servidora **JOSIANE CARLA OREFICE**, matrícula nº 22.931, RG nº 22.515.115-7, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal da Saúde, ocorrido em 02/10/2014, conforme protocolo/e-doc nº 69.500/2014.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3005/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA** portador do RG **3262226**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 17º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3006/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUCIANO BORIN PACHECO** portador do RG **267171778**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 18º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 09h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3007/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JUAN ANTONIO NAVARRO BROCH** portador do RG **V786034F**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 19º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 10h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3008/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **THAIS PICELLI PESCAROLO** portador do RG **434673973**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **20º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 11h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3009/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GILBERTO DOS SANTOS MARCOS** portador do RG **209415629**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **21º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 11h30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3010/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CAROLINA DOS SANTOS SAPIA** portador do RG **467226957**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **22º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº **01/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 13h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3011/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **PRISCILA FERREIRA POLONI** portador do RG **42148861X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 14h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3012/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GIEDRE VASCONCELOS PIRES DE CAMARGO** portador do RG **184769127**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 15h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3013/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ADRIANA MAIA DE ALMEIDA MARTINEZ** portador do RG **348560072**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **03º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/10/2014 ÀS 16h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3014/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ALESSANDRO NAKAMURA RAMOS** portador do RG **43418548**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **04º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3015/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FRANCINE CLAUDIA DE MELO MATOS** portador do RG **22864768X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 09h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3016/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELLEN RODRIGUES TEIXEIRA** portador do RG **14505520**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 10h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3017/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CRISTIANE SCOMPARI RODRIGUES** portador do RG **283826824**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **03º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 11h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3018/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TALITA DA COSTA ARAUJO** portador do RG **2279909**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **04º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 13h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3019/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TANIA REGINA CASERTA** portador do RG **267078614**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **05º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 14h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3020/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CAMILO RAMOS CURY** portador do RG **222122882**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA**, edital nº **02/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 15h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3021/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2453** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIA LEONELLI VONO** portador do RG **44247474X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA**, edital nº **02/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/10/2014 ÀS 16h00min

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS, EM RAZÃO DE TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LEGISLAÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2014 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por:

Pedro Poesel Filho, Judite Della Torre Jayme, Cláudio Moreira, Cynthia Maria Ramazzini Remaeh, sob a coordenação de **Walquiria Colla de Abreu Bastos e Débora Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2806/2014, obedecendo as normas deste Edital.

- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **02 (dois) de dezembro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 505,00 + Vale Transporte, desde preenchidos os requisitos legais.	40 horas semanais	R\$ 20,00

Notas:

- Vencimentos¹:** Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.999/10).
Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
- O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos

para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

- Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
- Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS e selecionar “Fazer Inscrição”.
- Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
- Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
 - O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
 - O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a **efetivação de sua inscrição**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

- O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

- O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o

documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos

do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	Língua Portuguesa	12	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Legislação	12			
	Atualidades	06			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNO** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 07 (sete) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 02 (dois) de dezembro de 2014.

2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constante do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
10. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.
11. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- 11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
- 11.3 O saco plástico tratado no Item 11 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O resultado da Prova Objetiva, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
 - c) maior número de acertos obtido nas questões de língua portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
 - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) às questões da Prova e Gabarito.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
 - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - e) indicação de seu número de inscrição;
 - f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) a apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) se casado, a apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários, conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital;
 - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
 - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.806/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS

Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da Unidade Escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos. Orientar sobre regras, procedimentos e cumprimento de horários. Prestar apoio às atividades escolares. Controlar as atividades livres. Fiscalizar espaço de recreação. Definir limites.

Organizar ambiente escolar.

Controlar o acesso aos portões nos horários determinados para entrada e saída dos alunos, recepcionar e encaminhar visitantes. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas, pela disciplina e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar monitorando o deslocamento e a permanência dos mesmos nos espaços da Unidade Escolar. Observar horário de entrada, saída, intervalos e troca de aulas, dado sinal no horário previsto.

Orientar os alunos quanto à atrasos, às normas da Unidade Escolar e à manutenção da limpeza da escola. Observar o comportamento dos alunos no pátio da escola durante os períodos de intervalo, comunicando imediatamente à direção situações que evidenciem risco à segurança dos mesmos ou em casos de infração e indisciplina. Prestar assistência, naquilo que lhe couber, ao aluno acidentado ou aquele que adoecer, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente. Encaminhar à coordenação da escola o aluno retardatário e não lhes permitir a saída antes de findar os trabalhos escolares sem a devida autorização. Atender e acompanhar adequadamente os alunos portadores de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que demandam apoio para locomoção, higiene e alimentação. Informar ao Diretor ou ao Vice-Diretor a presença de pessoas não autorizadas nos espaços da Unidade Escolar. Prestar apoio às atividades externas (excursões, visitas educativas e outras). Atender aos demais profissionais da Unidade Escolar providenciando recebimento e transporte de material didático e/ou equipamento, quando solicitado. Controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e informar a necessidade de providenciar manutenção predial ao Diretor da Escola. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS

PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
 2. Coerência e Coesão;
 3. Pontuação;
 4. Acentuação;
 5. Concordância Verbal;
 6. Concordância Nominal;
 7. Regência Verbal;
 8. Regência Nominal;
 9. Nova Ortografia;
 10. Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mas; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

MATEMÁTICA

1. Operações com Números Reais;
2. Aritmética;
3. Equações do 1º e 2º graus;
4. Funções do 1º e 2º graus;
5. Razão e Proporção;
6. Porcentagens;
7. Tratamento da Informação;
8. Análise Combinatória;
9. Probabilidade;
10. Sequências;
11. Progressão Aritmética;
12. Progressão Geométrica;
13. Resoluções de Problemas;
14. Matemática financeira;
15. Sistemas de medidas;
16. Geometria plana: Áreas e perímetros;
17. Geometria espacial: áreas e volumes.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações. Do artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230.
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60.
3. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/90, de 13 de julho de 1.990. Do artigo 1º. ao 6º.; do 13 ao 18 e do 53 ao 73.
4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.
5. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Do artigo 1º ao 28.
6. Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru. Lei 3.781, de 21 de outubro de 1.994, alterada pela Lei 5.805, de 10 de novembro de 2.009. Artigos 14 e 15 e do 26 ao 30.

ATUALIDADES

Fatos e acontecimentos divulgados pela mídia a partir de Setembro de 2013, nas áreas de Política; Economia; Ciências e Saúde; Cotidiano; Esporte; Cultura e Artes; Tecnologia, e Entretenimento.

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número

_____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - trioplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
02/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03 /2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldecir Antônio José da Cunha, Mário Rossi Neto, Paulo Roberto de Freitas, Beatriz Ortiz, Donizete do Carmo dos Santos e Maria Denise Ribeiro Dantas Corradin**, sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2807/2014, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de novembro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – MOTORISTA	01	Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria “D”	R\$ 1.215,34	R\$ 505,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais. R\$ 435,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	40 horas/semanais 12x36 horas/semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial B1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei Municipal nº 6.145/11.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97) perfazendo jornada de 40 horas semanais.

Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 150,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97) perfazendo jornada de 12x36 horas semanais.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D”)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - Na data da posse o candidato não poderá possuir pontuação na Carteira de Habilitação.**
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
- O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 - Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA** e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
 - O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
 - O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de **CONCURSOS** do site **www.bauru.sp.gov.br** a **efetivação de sua inscrição**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

- a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.
3. **O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014.**

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Manutenção e Transporte - MOTORISTA	Conhecimentos Específicos	20	50	Eliminatório	03 horas
	Língua Portuguesa	07			
	Matemática	07			
	Legislação Municipal	06			
MOTORISTA	Buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.	48	02	Eliminatório e Classificatória	
	Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos.				

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente de Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 400 (quatrocentos) primeiros colocados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.**

4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prova Prática.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na Prova Objetiva ou Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará

a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

12.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

12.3) O saco plástico tratado no Item 12 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Prova Prática aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** terá caráter **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os 400 (quatrocentos) primeiros classificados na Prova I - Prova Objetiva.**

2.1 Em caso de igualdade de pontuação no 400º classificação serão convocados para a prova prática.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da Prova Objetiva, quanto da Prova Prática, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na Prova Prática;
- c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
- d) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas e Gabaritos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
 - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - e) indicação de seu número de inscrição.
 - f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas

de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação do gabarito, as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** deste **Capítulo** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
 - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
 - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível

na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2807/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA

Dirigir veículos. Checar o painel de controle do veículo, utilizando todos os acessórios necessários para sinalização no trânsito. Ajustar banco do motorista e retrovisores para que fiquem adequados ao uso. Atentar-se para sinalizações, respeitá-las e manter-se atualizado quanto à legislação e normas de trânsito. Estacionar o veículo em locais seguros e adequados. Respeitar os limites de velocidade. Respeitar os pedestres. Verificar as condições climáticas, utilizando os equipamentos de segurança do veículo adequados de acordo com o clima e temperatura. Atentar-se para as próprias condições de saúde antes de guiar o veículo. Guardar os veículos em local adequado. Realizar a sinalização do local em que a viatura estiver estacionada (cone/faixas) ou a área em que os servidores estiverem trabalhando. Verificar condições de funcionamento do veículo. Checar indicações do painel de controle do veículo, constatando possíveis alterações e tomando medidas adequadas para sua utilização. Verificar as condições do veículo para a circulação. Dirigir-se ao local responsável pela manutenção do veículo, quando necessário ou de acordo com a frequência estabelecida pela secretaria. Verificar nível de combustível, água e óleo. Verificar a calibragem dos pneus. Conservar a organização e higienização dos ambientes internos e externos do veículo. Observar constantemente dispositivos elétricos. Checar equipamentos de segurança como cintos, validade de extintores de incêndio, limpadores de para-brisa, lanternas, etc. Checar instrumentos de primeiros socorros existentes no veículo. Comunicar imediatamente o superior no caso de qualquer irregularidade com o veículo. Realizar transportes, responsabilizando-se por pessoas e cargas. Levantar e buscar documentos, malotes e/ou publicações, efetuando seu protocolo de recebimento ou entrega. Entregar cargas/materiais, auxiliando na carga e descarga das viaturas leves e pesadas. Guiar viaturas/ambulâncias, auxiliando no embarque e desembarque de passageiros/pacientes. Transportar pessoas para o desempenho de suas funções. Anotar nas fichas das viaturas os horários de saída e chegada do veículo e os percursos realizados no dia. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Sistema Nacional de Trânsito.
2. Normas gerais de circulação e conduta.
3. Pedestres e condutores de veículos não motorizados.
4. Sinalização de trânsito.
5. Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo.
6. Classificação e tipos de veículos.
7. Carteira Nacional de Habilitação.
8. Infrações de trânsito e suas penalidades.
9. Medidas administrativas.
10. Processo administrativo.
11. Crimes de trânsito.
12. Anexos I e II do Código de Trânsito Brasileiro.
13. Resoluções do CONTRAN pertinentes à legislação de trânsito.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
 2. Emprego de vocabulário.
 3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral.
 4. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto e objeto indireto).
 5. Concordância nominal e verbal.
 6. Período simples e período composto.
 7. Pontuação.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema envolvendo:

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum
3. Potências e raízes.
4. Razão e proporção.
5. Porcentagem.
6. Regra de três simples e composta.
7. Média aritmética simples e ponderada.
8. Juros simples.
9. Equação do 1º e 2º grau.
10. Sistema de equações do 1º grau.
11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
12. Sistemas de medidas usuais.
13. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
14. Progressões: aritmética e geométrica.
15. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e

combinações simples.

16. Raciocínio lógico.

17. Geometria plana e espacial

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplegia

A8 - triparesia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 04 /2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento de cadastro de reserva do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Helen Cazani, Vely Ferreira Pedreira, Eduardo Jannone da Silva, Andrea Belli Floriano, Lucas da Silva Moreira e Elaine Cristina Gomes de Moraes**, sob a coordenação de **Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Deborah Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2808/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº **5.999/10** e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.
- As datas, local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2 e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão divulgados nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
 10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
 11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s) ¹	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	C.R	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 505,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vaga(s)¹: Cadastro de Reserva.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.999/10).

Benefícios³: Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 d) apresentar declarações falsas.
 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
 4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
 2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS e selecionar “Fazer Inscrição”.
 2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente

à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
 a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
 b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a **efetivação de sua inscrição**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

- a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.
 3. **O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.
 1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
 2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
 3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
 4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
 5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
 4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
 5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
 6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto

Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via

original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS	1ª Fase - Prova Objetiva 1 - Conhecimentos Gerais	L i n g u a Portuguesa 15	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática 15			
		Atualidades 10			
		L e g i s l a ç ã o Federal Municipal 18			
	2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2 - Conhecimentos Específicos	O O papel do Cuidador e Educação para a Saúde no Ambiente Escolar. 40	58	Eliminatório e Classificatória	100% de frequência do curso de formação de 15 horas/aula e 03 horas
	3ª Fase - Análise de Títulos	A Apresentação de Títulos 2	2	Classificatória	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1: A Prova Objetiva 1, de caráter eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas. Serão considerados habilitados para participar do Curso de Formação, os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 1, limitando-se as 250 (duzentos e cinquenta) maiores notas, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do Curso de Formação.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na Prova Objetiva 1 deverá frequentar obrigatoriamente o Curso de Formação, de caráter Eliminatório, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o Curso de Formação citado no Item 2.2 terá carga horária de 15 (quinze) horas e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter 100% (cem por cento) de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o Curso de Formação ministrado nos termos indicados no Item 2.2, seja qual for o motivo, será considerado reprovado e excluído do certame.

2.3) 2ª Fase - Prova Objetiva 2: A Prova Objetiva 2, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 58 (cinquenta e oito) pontos, será composta por 58 (cinquenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos abordados no Curso de Formação com carga horária de 15 (quinze) horas, que será ministrado aos aprovados na Prova Objetiva 1, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 2.

2.4) 3ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 02 (dois) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter meramente Classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva 2 poderão apresentar os Títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas

simples, acompanhadas dos originais;

- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;
- j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2808/2014.
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comprovações	Valor Unitário	Valor Máximo
Cuidador de Crianças	Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Jovens	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Adultos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Idosos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.	0,5 ponto	0,5 ponto

- l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;
- n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva 1** e na **Prova Objetiva 2**.
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva 1 serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.
- Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva 1, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
- A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Curso de Formação e da Prova Objetiva 2 serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.
- Só será permitida a participação do candidato no Curso de Formação e na Prova Objetiva 2, nas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva 1, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na Prova Objetiva 1 ou no Curso de Formação ou na Prova Objetiva 2, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
- Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- Durante a realização da Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação das provas.
- Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.
- Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
- O saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A 1ª Fase - Prova Objetiva 1 aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2**, o candidato que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- A 2ª Fase – **Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a Prova Objetiva 2 os candidatos que obtiverem 100% de frequência no Curso de Formação. A prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório, atribuindo - se 1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será **aprovado na Prova Objetiva 2** o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.
- A 3ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos aprovados na 2ª Fase – **Curso de Formação e Prova objetiva 2** ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**.
- Os resultados tanto da Prova Objetiva 1, quanto da Prova Objetiva 2 e da Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br; **inclusive após divulgação do resultado final**.
- Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior nota obtida na Prova Objetiva 2;
 - maior nota obtida na Prova Objetiva 1;
 - maior pontuação obtida na Análise de Títulos;
 - tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).
- O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- Serão admitidos recursos quanto:
 - ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
 - ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - às questões das Provas, Gabaritos e análise de títulos.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
- São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
 - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição;
 - e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- Os gabaritos publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
- Em caso de republicação de gabaritos, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - a apresentação da Cédula de Identidade - RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo.
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal
 - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital;
 - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva da anuidade, quando existente;
 - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2808/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar. Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas. Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais

necessários para o banho, a troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência. Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis. Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da Unidade Escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva. Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da sala regular e dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de desenvolvimento físico, emocional, sensorial, cognitivo e social. Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais. Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido. Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicos (orientado por Terapeuta Ocupacional) e de espaço físico para prover a acessibilidade física e curricular. Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes (estruturada pelo professor), nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à equipe da Unidade Escolar e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno. Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

PROVA OBJETIVA 1 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa:

- Compreensão de texto;
- Emprego de Vocabulário;
- Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
- Uso do verbo;
- Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
- Concordância nominal e verbal;
- Período Simples e Período Composto;
- Pontuação;
- Vocabulário.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

Programa:

- Operações com Números Reais;
- Aritmética;
- Equações do 1º e 2º graus;
- Funções do 1º e 2º graus;
- Razão e Proporção;
- Porcentagens;
- Tratamento da Informação;
- Análise Combinatória;
- Probabilidade;
- Sequências;
- Progressão Aritmética;
- Progressão Geométrica;
- Resoluções de Problemas;
- Matemática financeira;
- Sistemas de medidas;
- Geometria plana: Áreas e perímetros;
- Geometria espacial: áreas e volumes.

ATUALIDADES

Notícias divulgadas pelos meios de comunicação a partir de janeiro de 2013, referentes aos seguintes temas: ciência, cultura, economia, educação, legislação, meio ambiente, negócios, política, saúde e tecnologia, em âmbito nacional e internacional.

PROVA OBJETIVA 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º; 3º; 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; 6º, “caput”; 30, inciso VI; 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; 39, “caput”; 205, 206 e 208; 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; 212, “caput”; 226; 227; 228; 229 e 230). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

- 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 232; 236 e 245). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- 3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 21; 37; 38; 58; 59 e 60). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
- 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 20; 21; 46; 47; 96; 97; 98 e 99). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm
- 5. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 7º e 8º). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm
- 6. Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 – (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Artigos: 1 [Propósito] e 24 [Educação]). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm
- 7. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 10; 14; 15; 16; 35; 40; 45 e 47). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx
- 8. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991** – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º e 15). Disponível em: <http://www.camrabauru.sp.gov.br/camver/leimun/1991/03373.pdf>
- 9. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, “caput” e incisos [exceto inciso XII]; 15; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 41; 102; 103; 104 e 105). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
- 10. Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2010** – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra – inclusive, com eventual(ais) alteração(ões) posterior(es)). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5973.pdf
- 11. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010** – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 5º; 7º; 23; 28; 30; 39, “caput” e inciso II; 55). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf

EDUCAÇÃO ESPECIAL I

Programa:

1. Inclusão Escolar: Conceitos Básicos
2. O Papel do Cuidador
 - 2.1 O Cuidar
 - 2.2 O Cuidador e a Pessoa Cuidada
 - 2.3 O Cuidador e a Equipe
 - 2.4 O Cuidador e a Família
 - 2.5 O Autocuidado
 - 2.6 Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar: Favorecendo o Processo de Inclusão.
3. Conhecendo a Pessoa Cuidada.
 - 3.1 O Desenvolvimento Humano
 - 3.2 Os Tipos de Deficiência
 - 3.3 Violência Doméstica

Bibliografia

1. American Association on Mental Retardation. **Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio**. Tradução de Magda França Lopes. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2. Dias, S.S.; Oliveira, M. C. S. L. **Deficiência intelectual na perspectiva histórico-cultural: contribuições ao estudo do desenvolvimento adulto**. Rev. bras. educ. espec., Marília, v. 19, n. 2, June 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci_arttext
3. Ministério da saúde. **Guia prático do educador**. Disponível em: http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_535441184.pdf
4. Ministério Público do estado de São Paulo. **Guia Prático: O direito de todos à educação**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/banco_imagens/livdefictre270511_07062011.pdf
5. Paixão, C. G. **Ontogenia: do nascimento à velhice**. Revista de Psicofisiologia, v2, n 1, 1998 Disponível no em: http://www.icb.ufmg.br/labs/lpf/revista/revista2/ontogenia/cap2_3.htm
6. Silvestre, D. D. **Manual para Cuidadores de Crianças em creches, berçários, maternais e pré-escolas: Fundamentos para a qualidade em saúde, segurança, higiene e educação**. São Paulo: Vozes, 2005.

EDUCAÇÃO ESPECIAL II

Programa:

1. Cuidados
 - 1.1. Higiene;
 - 1.2. Alimentação;
 - 1.3. Mobilidade;
 - 1.4. Medicamentos;
 - 1.5. Primeiros socorros.

Bibliografia

1. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Cuidador**. Disponível em: http://www.bigfrol.com.br/guia_pratico_cuidador.pdf
2. Silvestre D. D. **Manual Para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré –**

- Escolas: fundamentos para Qualidade em saúde, Segurança, Higiene e Educação**. São Paulo. Vozes: 2005.
3. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e das outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm
4. **Manual Cuidando do Idoso**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/legislacao/pdf/manual-do-cuidadora-da-pessoa-idosa>
5. **O uso de superfícies de suporte e alívio da carga mecânica**. Disponível em: <http://nepmaranhao.jimdo.com/app/download/7279184968/CARTILHA%2BOC...>
6. **Escabiose e Pediculose**. Disponível em: <http://www.dermatologia.net>
7. **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro. Fundação. Oswaldo Cruz, 2003. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>
8. **Guia Orientador de Boas Práticas - Cuidados À pessoa com alterações da mobilidade -Posicionamentos, transferências e treino de deambulação**. Disponível em: http://www.ordemenfermeiros.pt/publicacoes/documents/gobp_mobilidade_vf_site.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - trioplegia
- A8 - trioparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para

contato: _____ e

Assinatura _____

carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
 Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo)____, ____
 (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
 Termos em que, _____
 Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva I
02/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito Prova Objetiva I

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO, EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO QUANTO A JORNADA BÁSICA DE TRABALHO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 6.564 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 05/2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores de **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores, em especial a lei nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Samir Fued Salmen, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Bernadete Cavolan Ulson** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2809/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
 4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores, em especial a lei nº 6.423/13) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
 6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
 7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.
 8. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da **Prova Objetiva**, após o término da mesma.
 9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
 10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
 11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho	R\$ 4.002,16	R\$ 285,00	15 horas semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico (Lei Municipal nº 5.975/10).
Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 285,00- Lei Municipal nº 5365/06)
***OBS: Conforme Lei nº 6423/2013, art. 19, § 2º, os Especialista em Saúde - MÉDICO DO TRABALHO - lotados na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal da Administração, poderão optar por reduzir sua jornada semanal de trabalho em até 10 (dez) horas, percebendo nessas circunstâncias remuneração proporcional a redução da jornada (NR).**

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho, devendo estes serem emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Registro no CRM)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 d) apresentar declarações falsas.
 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento

da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo com base no disposto do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	<u>Conhecimentos Específicos</u>	20	90	Eliminatório	03 horas
	<u>Língua Portuguesa</u>	10			
	<u>Legislação</u>	10			
	<u>Análise de Títulos</u>	<u>Apresentação de Títulos</u>	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentada;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item C deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2809/2014.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de especialização em nível de Pós Graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1.ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e entrega de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**

4. **Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva.**

5. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

12. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3) O saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta,

com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da Prova Objetiva, quanto da Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;
- tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões da Prova, Gabarito e Análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretária Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição;
- e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicada a prova.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2809/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO

Realizar perícias e exames médicos gerais. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissões, análise de gozo de licença saúde, tratamento de pessoas da família, exames para comprovação de deficiência física ou licença maternidade. Realizar demais exames solicitados pela Administração Pública. Realizar perícia médica em filho de servidor para averiguar condições para recebimento de ajuda de custo. Programar e auxiliar em atividades de prevenção/promoção da saúde do trabalhador. Elaborar, planejar e executar programas de controle médico da saúde ocupacional, prevenção de doenças, acidentes de trabalho. Repassar seus conhecimentos na área para demais profissionais envolvidos. Comunicar-se e assessorar a CIPA. Assessorar a Equipe Técnica de Engenharia e Segurança e demais setores vinculados ao Departamento, nas questões concernentes à saúde e segurança ocupacional. Elaborar documentos médicos. Fazer uso de sistemas informatizados para inclusão, exclusão e gerenciamento de prontuários médicos dos servidores. Emitir laudos periciais. Elaborar relatórios, emitir pareceres e declarações, de ofício ou sempre que solicitado. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Atestar necessidade de relocação do servidor devido ao quadro de saúde apresentado. Atestar possibilidade do servidor voltar ao trabalho ou continuação do afastamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos que o paciente faça uso, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar encaminhamentos. Encaminhar casos para Funprev. Encaminhar casos para o INSS. Realizar encaminhamentos de exames para profissionais da área médica ou de outras áreas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. GONÇALVES, E.A. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS. 3ª Ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII.**
2. MENDES, R. **PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e 16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.**

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto;
2. Fonologia;
 - 2.1. Sílabas;
 - 2.2. Encontros vocálicos;
 - 2.3. Uso dos porquês;
 - 2.4. Uso de há (verbo) e a (preposição);
 - 2.5. Uso de se não e senão;
 - 2.6. Uso de onde e aonde;
3. Morfologia;
 - 3.1. Substantivo;
 - 3.2. Adjetivo;
 - 3.3. Numeral;
 - 3.4. Pronome;
 - 3.5. Verbo;
4. Sintaxe.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

LEGISLAÇÃO

1. Lei Municipal nº 1.574/71 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bauru: Das disposições preliminares (artigos 1º a 10). Da reintegração (artigos 24 a 26). Do aproveitamento (artigos 29 e 30). Da posse (artigos 35 a 43). Das licenças: Da licença para tratar de interesses particulares (artigos 175 a 177); Da licença Prêmio (artigos 182 a 188). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx
2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR-17. Disponíveis em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
3. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>
4. Código de Processo Ético-Profissional – Resolução CFM nº 2.023/2013. Disponíveis em: <http://portal.cfm.org.br/>
5. Lei Municipal nº 5.568 de 02 de abril de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf
6. Decreto nº 10.662 de 26 de maio de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf
7. Decreto nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf
8. Decreto nº 9.762 de 23 abril de 2004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf
9. Decreto nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia

- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
- B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 - B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
 - B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - D1 - comunicação
 - D2 - cuidado pessoal
 - D3 - habilidades sociais
 - D4 - utilização dos recursos da comunidade
 - D5 - saúde e segurança
 - D6 - habilidades acadêmicas
 - D7 - lazer
 - D8 - trabalho
- E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data: _____
Nome do médico/CRM: _____
Endereço para contato: _____
Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

Pede e Espera Deferimento.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro 2014.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06 /2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Shirley Aparecida Batista Spernega, Henrique Pachioni Martins, Maria Helena Souza Ronchesel, Andrea Belli Floriano e Idomeu Alves de Oliveira Junior** sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2810/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **09 (nove) de dezembro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 285,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	30 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.975/10).

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 285,00 - Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a **efetivação de sua inscrição**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. **O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
 1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade - RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA	Conhecimentos Específicos	15	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	07			
	Informática	07			
	Atualidades	06			
	Legislação Municipal	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e**

Serviços – TELEFONISTA será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 09 (nove) de dezembro de 2014.
2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
10. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.
11. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- 11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
- 11.3) O saco plástico tratado no Item 11 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O resultado da Prova Objetiva, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, **inclusive após divulgação do resultado final**.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
 - c) maior número de acertos obtidos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).
 - 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
 - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) às questões da Prova e Gabaritos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
 - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - e) indicação de seu número de inscrição.
 - f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicada a prova.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
 - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco)

anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2810/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA

Atender chamadas telefônicas. Identificar-se e ouvir as necessidades do solicitante. Transferir chamadas internas ou externas. Prestar serviços. Averiguar números solicitados. Completar chamadas nacionais e internacionais quando solicitadas, após autorização do superior. Direcionar pessoas a outros serviços, Divisões, Departamentos ou Secretarias. Encaminhar reclamações ao superior. Avaliar constantemente qualidade do atendimento prestado ao público. Fornecer informações. Pesquisar e informar ramais, telefones e endereços dos órgãos municipais. Informar alteração de número telefônico. Prestar informações sobre as funções das Divisões, Departamentos e Secretarias. Operar equipamentos. Operar PABX. Informar-se com relação a normas de ligações. Atualizar-se quanto às práticas de trabalho e novos equipamentos.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Princípios básicos do atendimento telefônico;
2. Práticas de linguagem em situação de trabalho;
3. Comportamento funcional do profissional telefonista;
4. Conhecimentos, habilidades e atitudes da(o) telefonista;
5. O telefone como ferramenta de gestão;
6. Técnicas para lidar com a insatisfação do cliente;
7. Ética e etiqueta na comunicação empresarial;
8. Sigilo na comunicação empresarial;
9. Definições da telefonia;
10. Dicas para melhorar o atendimento telefônico;
11. Dicas para conversas telefônicas;
12. Fraseologia para atendimento telefônico.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto;
 2. Emprego de Vocabulário;
 3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
 4. Uso do verbo;
 5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
 6. Concordância nominal e verbal;
 7. Período Simples e Período Composto;
 8. Pontuação;
 9. Vocabulário.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

INFORMÁTICA

Programa

1. Conhecimento em Informática: Sistema Operacional Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007;
2. Conceitos relacionados à Internet.

Bibliografia

1. COX J., PREPPERNAU J., Windows 7 - Passo a Passo. Editora Artmed, 2010.
2. ISSA, N. M. K. I, Word 2007, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.
3. MORAZ, E., Treinamento Prático em Word 2007, São Paulo: Digerati Books, 2006.
4. MORAZ, E., Treinamento Prático em Excel 2007, São Paulo: Digerati Books, 2007.
5. FILHO, O. V. S., Introdução à Internet, São Paulo: Editora Senac São Paulo.
6. CERT. Cartilha de Segurança para Internet, Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 20 agosto 2014.

ATUALIDADES

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 2013, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Educação, cultura, economia, esporte, tecnologia, saúde, energia, ecologia e desenvolvimento sustentável.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Artigos: 5º; 37 ao 41.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2014.

_____(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
09/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
16/12/2014	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 07 /2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Cynthia Maria Ramazzini Remach, Marta Regina Garcia Cafeo, Karen Christine Teixeira Ribeiro Machado Ramos, Lia Grego Muniz de Araújo, Donizete do Carmo dos Santos**, sob a coordenação de **Déborah Sesquini de Oliveira e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2811/2.014, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **02 (dois) de dezembro de 2014**.

8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos** serão divulgados, respectivamente, nos **Editais de Convocação**, publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho Básica	Valor Inscrição
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET	01	Conclusão do Ensino Superior + Inscrição no Conselho competente (quando existente)	R\$ 2.501,35	R\$ 285,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialista (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.145/11.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC, bem como inscrição no Conselho competente, quando existente)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO - BALLET e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as

atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade

do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO - BALLET	1ª Fase – Prova Objetiva	<u>Língua Portuguesa</u>	08	40	Eliminatório	03 horas
		<u>Atualidades</u>	06			
		<u>Conhecimentos Específicos</u>	20			
<u>Legislação Municipal</u>		06				
2ª Fase – Prova Prática	<u>Apresentar domínio sobre a técnica do balé clássico para alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de seqüências de barra, centro e diagonais. Mostrar conhecimento do momento adequado para inserção da técnica de pontas. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos do balé. Apresentar desempenho técnico-interpretativo, musicalidade, relação corpo e espaço, presença cênica e qualidade de movimentação em uma coreografia solo. Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da Prova Prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.</u>	48	48	Eliminatório	=	
						<u>3ª Fase – Análise de Títulos</u>

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO – BALLET** será composto por uma **Prova Objetiva**, uma **Prova Prática e Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter Eliminatório, valendo 40 (quarenta)

pontos, prevista para realizar-se no dia 07 (sete) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A 2ª Fase – Prova Prática, de caráter Eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será realizada de acordo com edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru. A Prova Prática terá como objetivo verificar se o candidato apresenta domínio sobre a técnica do balé clássico para alunos iniciantes, intermediários e avançados; se demonstra de forma didática a aplicação de seqüências de barra, centro e diagonais; se mostra conhecimento do momento adequado para inserção da técnica de pontas; se utiliza linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos do balé; e se apresenta desempenho técnico-interpretativo, musicalidade, relação corpo e espaço, presença cênica e qualidade de movimentação em uma coreografia solo.

Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.

Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva, considerando-se os 100 (cem) primeiros colocados.

2.3) 3ª Fase – Análise de Títulos: A 3ª Fase – Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a 3ª Fase – Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na 2ª Fase – Prova Prática poderão apresentar os títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2811/2014.

k) **serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:**

Títulos	Comprovantes	Valor	Valor Máximo
		Unitário	
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro estabelecido na **letra k do Item 2.3** deste Capítulo;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **3ª Fase – Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

o) os pontos obtidos na **3ª Fase – Análise de Títulos**, para efeito de **Classificação Final**, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva** e na **2ª Fase – Prova Prática**.

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 02 (dois) de dezembro de 2.014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática, serão publicados no Edital de Convocação disponibilizado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Os Títulos referentes a 3ª Fase – Análise de Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da 2ª Fase – Prova Prática, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa Oficial, não

podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das 1ª Fase – Prova Objetiva, 2ª Fase – Prova Prática e da 3ª Fase – Análise de Títulos.

6. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das 1ª Fase – Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar na data designada para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva seu Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da 1ª Fase – Prova Objetiva o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

12. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3) o saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** para 2ª Fase – Prova Prática, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Prova Prática, aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET** terá caráter **eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a pontuação obtida na Prova Prática, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **50%(cinquenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os 100(cem) primeiros classificados na 1ª Fase – Prova Objetiva.**

2.1. Em caso de igualdade de pontuação na 100ª classificação todos serão convocados para Prova Prática.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da 1ª Fase – Prova Objetiva, quanto da 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação na 2ª Fase – Prova Prática.
- maior número de acertos obtido nas questões de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase – Prova Objetiva;
- tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas, Gabaritos e Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- endereçoamento à Comissão Examinadora do certame;
- indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição.
- e estar devidamente assinado pelo candidato recorrente.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** deste **Capítulo** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
- a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **capítulo III item f) deste edital;**

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

- o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
 2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2811/2014**.

ANEXO I DESCRIBÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET

Prestar informações aos interessados em geral dos cursos oferecidos pela Divisão de Ensino às Artes. Elaborar e desenvolver projetos de Cursos Livres nas áreas de Artes Plásticas, Arte Circense, Dança, Música e Teatro e suas variáveis, entre outras, adequando a dinâmica do curso ao público-alvo. Planejar, conceber e concretizar eventos artísticos (exposições, apresentações, espetáculos, entre outros) com e para os alunos. Atender especificações administrativas. Desenvolver estudos e pesquisas na área. Contribuir com as inscrições e matrículas para os cursos e estar presente no ato do processo de seleção de cada área. Esclarecer dúvidas pertinentes aos cursos. Prestar informações sobre os eventos artísticos realizados pela área. Elencar necessidades técnicas e físicas para realização do curso. Definir e organizar recursos didáticos e materiais para os cursos. Levantar necessidades e determinar pré-requisitos do público alvo. Elaborar, analisar e atualizar material didático existente, adaptando ao público alvo e aos objetivos do curso. Disponibilizar informações sobre os cursos ao responsável pelas matrículas. Transmitir conhecimentos teórico-práticos aos alunos. Controlar frequência dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, esclarecendo dúvidas, revisando conhecimentos já transmitidos e aplicando avaliações, segundo características de cada área. Informar, o aluno, ou seu responsável, sobre o nível de aproveitamento. Estimular a criatividade e valorizar experiências e conhecimentos prévios dos alunos. Planejar e desenvolver módulos dos cursos: nível iniciante, intermediário e avançado. Apresentar proposta de conclusão de curso de forma facultativa com todas as suas etapas e recursos necessários (humanos, materiais e operacionais) para apreciação e análise de viabilidade. Auxiliar na execução de todas as etapas da conclusão de curso, inclusive na providência de recursos materiais, que deverão ser custeadas pelo aluno e pelo Município. Oferecer informações necessárias para divulgação da conclusão de curso. Apresentar eventos artísticos externos ou a instituições solicitantes, quando houver transporte disponível, recursos mínimos para apresentação e sem prejuízo as aulas. Organizar festivais e/ou encerramento de atividades (apresentações de final de ano). Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Apresentar controle de frequência e avaliação dos alunos com as observações necessárias. Relatar dados ou informações que considerar pertinentes a Diretoria. Ter acesso a cursos de capacitação/formação em suas áreas específicas. Realizar horário de estudo coletivo, pesquisas e desenvolvimento de projetos.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET

1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
 2. Coerência e Coesão;
 3. Pontuação;
 4. Concordância Verbal;
 5. Concordância Nominal;
 6. Regência Verbal;
 7. Regência Nominal;
 8. Nova Ortografia;
 9. Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos; Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

ATUALIDADES

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2013 e 2014, no contexto nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. História do balé clássico;
2. Terminologia do balé clássico (nomenclaturas);
3. Desenvolvimento físico e psicomotor;
4. Dança e desenvolvimento biopsico- social;
5. Ritmo e musicalidade;
6. Principais músculos utilizados na prática do balé clássico;
7. Processo pedagógico para o ensino das técnicas clássicas;
8. Prevenção e primeiros socorros em lesões em sala de aula;
9. Conceito de balé de repertório;

10. Conhecimento sobre histórico dos principais balés de repertório;

Principais balés de repertório

La Sylfide
 O Corsário
 Giselle
 Dom Quixote
 Coppélia
 Lago dos Cisnes
 A Bela Adormecida
 O Quebra-Nozes

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
3. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
4. Decreto Municipal nº 11.627, de 12 de agosto de 2011. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2014.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2014.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
02/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL Nº 08/2014
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Andresa de Souza Ugaya, Caroline Guimarães Martins Valderramas, Beatriz Ortiz, José Roberto Anselmo e Newton Carlos Hashida**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2812/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo

Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **09 (nove) de dezembro de 2014**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, serão divulgados, respectivamente, nos **Editais de Convocação**, publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS	01	Ensino Superior Completo + Inscrição no Conselho competente (quando existente)	R\$ 2.501,35	R\$ 285,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.145/11.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 285,00) – Lei Municipal 5.365/06.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC, bem como inscrição no Conselho competente, quando existente)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.**
- 4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até as 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na

Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em 22 (vinte e dois) de novembro de 2014.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período 04

(quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova			
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08	40	Eliminatório	03 horas		
		Atualidades	06					
		Conhecimentos Específicos	20					
		Legislação	06					
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS	2ª Fase – Prova Prática	Apresentar domínio sobre diferenças nos estilos e técnicas das Danças Urbanas. Apresentar domínio de como ministrar aulas em diferentes níveis de aprendizado: alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de sequências, musicalidade, composição coreográfica, qualidade técnico-interpretativa e qualidade de movimentação, noção espacial e criativa. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos das Danças Urbanas. Serão atribuídas pontuações aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da Prova Prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.	=	48	Eliminatório	=		
		Apresentação de Títulos	=	02			Classificatório	=
		Apresentação de Títulos	=	10				

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS será composto por uma Prova Objetiva, uma Prova Prática e Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter Eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A 2ª Fase – Prova Prática, de caráter Eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será realizado de acordo com edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru. A Prova Prática terá como objetivo verificar se o candidato apresenta domínio sobre diferenças nos estilos e técnicas das Danças Urbanas, além de domínio de como ministrar aulas em diferentes níveis de aprendizado: alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de sequências, musicalidade, composição coreográfica, qualidade técnico-interpretativa e qualidade de movimentação, noção espacial e criativa. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos das Danças Urbanas. Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.

Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva, considerando-se os 100 (cem) primeiros colocados.

2.3) 3ª Fase – Análise de Títulos: A 3ª Fase – Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a 3ª Fase – Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos aprovados na 2ª Fase – Prova Prática poderão apresentar os títulos;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
- d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;
- j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2812/2014.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comproventes	V a l o r	
		Unitário	Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5.0 pontos	5.0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3.0 pontos	3.0 pontos
Pós Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1.0 pontos	2.0 pontos

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro estabelecido na letra k do Item 2.3 deste Capítulo;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 3ª Fase – Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos.

o) os pontos obtidos na 3ª Fase – Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática.

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 09 (nove) de dezembro de 2014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática, serão publicados no Edital de Convocação disponibilizado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Os Títulos referentes a 3ª Fase – Análise de Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da 2ª Fase – Prova Prática, os quais serão publicados oportunamente

no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa Oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das 1ª Fase – Prova Objetiva, 2ª Fase – Prova Prática e da 3ª Fase – Análise de Títulos.

6. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das 1ª Fase – Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar na data designada para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva seu Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da 1ª Fase – Prova Objetiva o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

12. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro o candidato será eliminado do certame.

13.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3 o saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS terá caráter Eliminatório, atribuindo-se 1,0 (um ponto) a cada questão correta. Será considerado habilitado para 2ª Fase – Prova Prática, o candidato que obtiver no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Prova Prática, aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS terá caráter Eliminatório. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a pontuação obtida na Prova Prática, sendo aprovado no concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Serão convocados para a realização da 2ª Fase – Prova Prática os 100 (cem) primeiros classificados na 1ª Fase – Prova Objetiva.

2.1 Em caso de igualdade na 100ª classificação todos serão convocados para prova prática.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

5. Os resultados tanto da 1ª Fase – Prova Objetiva, quanto da 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação na 2ª Fase – Prova Prática.
- maior número de acertos obtido nas questões de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase – Prova Objetiva;
- tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: Anexo V).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões das Provas, Gabaritos e Títulos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição.

f) e estar devidamente assinado pelo candidato recorrente.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 deste Capítulo será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo.
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (documentos julgados no Capítulo III item f deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de

regularidade do pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2812/2014**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS

Prestar informações aos interessados em geral dos cursos oferecidos pela Divisão de Ensino às Artes. Elaborar e desenvolver projetos de Cursos Livres na área de Dança e suas variáveis, entre outras, adequando a dinâmica do curso ao público-alvo. Planejar, conceber e concretizar eventos artísticos (exposições, apresentações, espetáculos, entre outros) com e para os alunos. Atender especificações administrativas. Desenvolver estudos e pesquisas na área. Contribuir com as inscrições e matrículas para os cursos e estar presente no ato do processo de seleção de cada área. Esclarecer dúvidas pertinentes aos cursos. Prestar informações sobre os eventos artísticos realizados pela área. Elencar necessidades técnicas e físicas para realização do curso. Definir e organizar recursos didáticos e materiais para os cursos. Levantar necessidades e determinar pré-requisitos do público alvo. Elaborar, analisar e atualizar material didático existente, adaptando ao público alvo e aos objetivos do curso. Disponibilizar informações sobre os cursos ao responsável pelas matrículas. Transmitir conhecimentos teórico-práticos aos alunos. Controlar frequência dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, esclarecendo dúvidas, revisando conhecimentos já transmitidos e aplicando avaliações, segundo características de cada área. Informar, o aluno, ou seu responsável, sobre o nível de aproveitamento. Estimular a criatividade e valorizar experiências e conhecimentos prévios dos alunos. Planejar e desenvolver módulos dos cursos: nível iniciante, intermediário e avançado. Apresentar proposta de conclusão de curso de forma facultativa com todas as suas etapas e recursos necessários (humanos, materiais e operacionais) para apreciação e análise de viabilidade. Auxiliar na execução de todas as etapas da conclusão de curso, inclusive na providência de recursos materiais, que deverão ser custeadas pelo aluno e pelo Município. Oferecer informações necessárias para divulgação da conclusão de curso. Apresentar eventos artísticos externos ou a instituições solicitantes, quando houver transporte disponível, recursos mínimos para apresentação e sem prejuízo as aulas. Organizar festivais e/ou encerramento de atividades (apresentações de final de ano). Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Apresentar controle de frequência e avaliação dos alunos com as observações necessárias. Relatar dados ou informações que considerar pertinentes a Diretoria. Ter acesso a cursos de capacitação/formação em suas áreas específicas. Realizar horário de estudo coletivo, pesquisas e desenvolvimento de projetos.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS

1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Emprego de vocabulário.
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral.
4. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto e objeto indireto).
5. Concordância nominal e verbal.
6. Período simples e período composto.
7. Pontuação.
8. Regra de acentuação gráfica.
9. Gêneros textuais
10. Crase

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

ATUALIDADES

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2014, no contexto nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Movimento HIP HOP: aspectos históricos, políticos, socioculturais e artísticos;
2. Dança na Cultura HIP HOP (Break dance, dança de rua, street dance e danças urbanas): conceitos, aspectos históricos, políticos, socioculturais e artísticos, estilos, técnicas;
3. Campeonatos, Encontros e Festivais da Cultura HIP HOP;
4. Pedagogia e didática no ensino da dança da cultura HIP HOP.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Administração Pública e Servidores Públicos (Artigos 37 a 41) – Educação, cultura e desporto (Artigos 205 a 217). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

2. Lei e regulamentação do profissional de dança (Lei N.º 6.533, de 24 de maio de 1978 e regulamento Decreto 82.385 de 05 de outubro de 1978). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6533.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D82385.htm

3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013, atualizadas até 29/11/2013. Disponíveis em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____

_____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob

nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014
 _____ (Assinatura do Candidato) _____
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.
 _____ (Assinatura do Candidato) _____
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
09/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
16/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 05/2014
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo Convênio nº 1.443/2011, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/2009 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio nº 1.443/2011 (Processo nº 3.205/2009) e da Comissão Examinadora composta por: **Ricardo Chamma e Karina Osti**, sendo nomeada através da **Portaria nº 2984/2014**, obedecidas as normas deste edital.
- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Área	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Bolsa Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho
Direito	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano	20h – R\$ 308,64 ou 30h – R\$ 462,97	R\$190,00 + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais

Notas:

¹**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 5.745/2009)

²**Benefícios:** Vale Compra (R\$190,00) + Vale Transporte

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XI, Item 4** deste Edital;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao credenciamento do estagiário será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos no ato da inscrição, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos até então praticados.
3. O candidato convocado que, na data de sua admissão não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas exclusivamente de forma PRESENCIAL no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2014 (dias úteis), das 08h00min às 17h30min (horário de Brasília/DF), no CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 1) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato deverá dirigir-se ao Centro de Integração Empresa-Escola, no endereço indicado no Item 3 para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição, devendo apresentar neste ato sua Cédula de Identidade RG (via original) e seu CPF.
 - 2) Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição (preenchimento do Formulário de Inscrição): o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (cópia autenticado), bem como **cópias legíveis e autenticadas da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.
 - 4.1) Será exigido 01 (um) Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido juntamente com o Formulário de Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.
 5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 5.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 6. Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não previstos no presente Edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- Os deficientes que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para a função regulada pelo presente Edital.
- Consideram-se deficientes as pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
- Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser deficiente**, especificando no **Formulário de Inscrição** preenchido presencialmente.
 - 5.1) Para que sua Inscrição seja aceita nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato deficiente deverá apresentar no ato da inscrição **Laudo Médico** (cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Função.
 - Além do já determinado, o candidato deficiente **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.
 - O candidato deficiente que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
 - O candidato deficiente, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos deficientes aprovados.
 - As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por

reprovação no Processo Seletivo, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

CAPÍTULO VI – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) prova objetiva**, para todas as áreas, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **05 (cinco) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **04 (quatro) de dezembro de 2014 às 9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhil Tobias, 3-33, Bauru/SP.**

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, **não** podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG. Na falta da Cédula de Identidade RG poderá ser admitido em sala, o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.**

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

6. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.

10. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para ocupar as vagas de estágio para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados ao **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Processo Seletivo regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo

desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação da área de estágio para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo IX**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:

a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;

b) carteira de trabalho e previdência social;

c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais
2. Direitos e Garantias Fundamentais.
3. Direitos Sociais.
4. Princípios constitucionais administrativos

II – DIREITO PENAL

1. Dos crimes contra a administração praticados por funcionário público.

III – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial.
2. Da Ação Penal.

IV – DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro - LINDB
2. Das pessoas

V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição, ação e processo.

VI – EXECUÇÃO FISCAL

1. Da Lei Federal 6.830/80.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
16/10/2014	1º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
25/10/2014	2º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	3º Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
10/11/2014	Abertura das Inscrições
19/11/2014	Encerramento das Inscrições
27/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2014	Previsão da Realização da Prova Objetiva
06/12/2014	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 16 de novembro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: “DICAS DA NEUROCIÊNCIA”

Serão abordados os seguintes assuntos: O cérebro humano. Funcionamento. Áreas corticais: fala, audição, visão. Processamentos. Fases da vida humana. Aprendizagem. Percepção. Psicomotricidade. Desenvolvimento das linguagens oral e escrita. Funções mentais: atenção e memória. Dicas para ativar o cérebro e as capacidades cognitivas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 28/10/14 – 08h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Graziella Ribeiro Soares Moura

Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos. Mestrado em Educação para a Ciência – área de concentração Ensino de Ciências – UNESP - Câmpus de Bauru. Graduação: Licenciatura em Pedagogia Plena e Habilitação em Administração Escolar – Universidade do Sagrado Coração-Bauru

Inscrições: das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Analisaremos juntos, como é possível colocar em prática a comunicação não violenta em nossas relações diárias, e que para vivermos com saúde, precisamos aprender a gerenciar conflitos e enriquecer os relacionamentos, e aprender a ser um comunicador emocional mais eficaz – por meio da comunicação assertiva não violenta – que é um modo direto e poderoso de agregar mais equilíbrio aos nossos relacionamentos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 28/10/14 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Saete Xavier São Bernardo

Graduada em Psicologia (Licenciatura, Bacharelado e formação de Psicóloga) com especialização em Administração de Recursos Humanos, MBA em Gestão de Tecnologia da Qualidade, concluído na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e em 2010 a Pós Graduação em Dança como ferramenta para as organizações. Desenvolvimento - oito anos de vivência como Auditora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e 15 anos atuando em Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade em empresas de médio e grande porte, no segmento de Educação e Saúde. Durante esses 19 anos desenvolveu trabalho como Coordenadora da área de RH no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais das Universidades de São Paulo e como consultora interna em outros Campus da USP.

Inscrições: das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS”

Serão abordados os seguintes assuntos: Promover junto aos participantes uma visão global dos conceitos e princípios da qualidade, a importância da qualidade nos serviços públicos e como aplicá-la no dia a dia, visando a satisfação dos cidadãos e dos próprios servidores públicos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 28/10/14 – 16h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: José Alexandre Moreno

Mestre em Engenharia de Produção pela FEB/UNESP Bauru. Especialista em Organização Métodos e Planejamento pela UNISANT'ANA. Especialista em Planejamento e Gerenciamento de Projetos pela UNIFAC. Bacharel em Ciências Contábeis pela UNICASTELO. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em Administração e Engenharia. Instrutor de cursos de especialização na área

de Gestão da Qualidade, Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos.

Inscrições: das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “SEJA O LÍDER DA SUA VIDA”

Serão abordados os seguintes assuntos: O tema liderança costuma ser atribuído as pessoas que ocupam algum cargo dentro de uma empresa. Porém, para ser Líder não é preciso ter o cargo, um título ou uma posição. Qualquer pessoa pode tornar-se um Líder no seu trabalho, em sua casa, na comunidade, no dia a dia e principalmente na sua vida. De forma dinâmica e interativa apresentaremos alguns conceitos sobre liderança e você será convidado a refletir sobre suas capacidades, podendo direcionar os seus esforços para ser um líder eficiente onde quiser.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 29/10/14 – 08h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Paula Moraes da Rocha

Formada em Pedagogia, pós-graduada em Jogos Cooperativos, practitioner em PNL, coach com certificação Internacional pelo International Coaching Community (ICC), certificada pela Fellipeli na aplicação do MBTI, ferramenta de auto conhecimento e auto desenvolvimento. Atua na área de Treinamento e Desenvolvimento desde 1999 com grande experiência no desenvolvimento de programas voltados para diversos públicos.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “TRABALHO EM EQUIPE x DIVERSIDADE HUMANA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Personalidade e diversidade humana. Diferenças entre grupo e equipe de trabalho. Gerenciamento de conflitos e desenvolvimento de resiliência nos relacionamentos interpessoais.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 29/10/14 – 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Luciana Silva Zanelato

Formada em Psicologia pela Universidade Sagrado Coração, Mestre em Psicologia pela UNESP, Bauru. Docente do curso de Psicologia da USC. Coordenadora do curso de Especialização em Psicologia do Trânsito. Docente do curso de Pós Graduação em Gestão de Pessoas da USC e do Senac. Atua como consultora organizacional.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “A LÍNGUA PORTUGUESA E SEU USO NO COTIDIANO: UMA RELAÇÃO IMAGÉTICA”

Serão abordados os seguintes assuntos: O bom e o mau uso da língua portuguesa em nosso cotidiano, traduz de forma implícita nossas características, edificando nossa autoimagem.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 29/10/14 – 12h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Audrey do Nascimento Sabbatini Martins

Mestre em Comunicação, Unimar – Universidade de Marília, 2010. Graduação em Letras Vernáculas, USC – Universidade do Sagrado Coração, Bauru, 1996. Quinze anos de experiência no magistério, lecionando em escolas públicas e privadas. Forte atuação no Ensino Superior em aulas de Comunicação e exercendo a função de supervisora do núcleo de pesquisa, no Centro Universitário de Bauru – ITE.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO FEEDBACK”

Serão abordados os seguintes assuntos: O feedback é um importante recurso presente nas relações humanas. Ele consiste em fornecer e receber opiniões alheias a cerca de um fato ou comportamento. Porém, nem sempre é fácil praticá-lo, pois é preciso predisposição de ambas as partes para que sejam gerados bons resultados. É uma ferramenta, quando bem utilizada, contribui no desempenho, qualidade de vida, relacionamento interpessoal saudável, facilita o trabalho em equipe e a dinâmica de crescimento como pessoa e como profissional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados

nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**Data e horário:** 29/10/14 – 14h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Claudinéia Pedrosa Fernandes

Graduada em Psicologia e Licenciatura em Psicologia, com MBA em Recursos Humanos e Pós-Graduação em Gestão Empresarial. Atua na área de Recursos Humanos há quinze anos, com destaque em coordenação de todos os subsistemas de RH. Docente de Pós Graduação, nas Faculdade Anhanguera de Bauru, no curso de Psicologia Organizacional e Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, no curso de Gestão Empresarial. Consultora em Recursos Humanos.

Inscrições: das 15h00 do dia 02/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “SAÚDE EMOCIONAL”

Serão abordados os seguintes assuntos: Reflexões sobre a forma como o ressentimento de desejos não realizados, podem influenciar a maneira como enfrentamos os problemas no nosso dia-a-dia, propondo como lidar com as perdas necessárias e desfrutar dos prazeres possíveis.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 29/10/14 – 16h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Giseli Alves Santos Pires

Psicóloga clínica, Especializada e aprimorada em Psicoterapia Psicanalítica pelo Núcleo de Psicanálise de Marília.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “MOTIVAÇÃO: COMO MOTIVAR COLABORADORES NOS DIAS DE HOJE!”

Serão abordados os seguintes assuntos: A importância do trabalho em equipe, da motivação e autoestima no contexto laboral e no âmbito pessoal. Conceito de motivação. Comprometimento. Necessidades Humanas. A automotivação. Fatores causadores da satisfação.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 30/10/14 – 08h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Rosana Amador Ramos

Executiva de Treinamento – RAR Consultoria Empresarial e Educacional. Vinte e dois anos de experiência profissional como Professora Universitária e de Pós-Graduação, Consultorias e Treinamentos Empresariais e Educacionais. Palestrante e Psicóloga Organizacional.

Inscrições: das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “A PERCEPÇÃO E RESILIÊNCIA INFLUENCIANDO NO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL.”

Serão abordados os seguintes assuntos: O que é percepção humana e resiliência? Faremos uma análise e reflexão da forma como percebemos o mundo e o como o grau de resiliência impacta no Desenvolvimento Pessoal e Profissional. Pare, Olhe, Perceba, Pense, Analise e veja como você pode ser uma pessoa e um profissional melhor.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 30/10/14 – 10h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Célia Roccio Garcia Lopes

Formação em Psicologia pela USC Bauru/SP. Pós Graduada em Administração de RH pela FAAP/SP. Especialista em Psicologia Organizacional, atuando há 29 anos nesta área. Consultora em Gestão de Pessoas e Empresarial.

Inscrições: das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “TECNOLOGIA A SERVIÇO DO CRESCIMENTO PESSOAL”

Serão abordados os seguintes assuntos: A tecnologia avança a passos largos e hoje está presente diariamente em nossas vidas, desde quando acordamos até nos deitarmos. Além de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets* vemos a tecnologia presente nos eletrodomésticos, nas empresas, nas escolas e nos próprios alimentos que consumimos. Como lidar com desafio de crescer, se desenvolver, obter sucesso sem ficar pra trás. O palestrante tenta mostrar este cenário e possíveis caminhos para o uso produtivo da tecnologia.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 30/10/14 – 12h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Pedro Rocha Gadelha

Diretor comercial na Empresa BOB SOFTWARE E sócio-diretor na Empresa LABORATÓRIO DE NOVAS MÍDIAS DIGITAIS.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “AUTOCONHECIMENTO”

Serão abordados os seguintes assuntos: O autoconhecimento contribui muito para o desenvolvimento da carreira profissional. Abordaremos temas como: a importância da autoestima, segurança, equilíbrio, foco e relacionamento interpessoal.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 30/10/14 – 14h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Gislaine Nazareth Aparecida Leite Gamba

Psicóloga formada pela Universidade Estadual Paulista – UNESP/Bauru – em dezembro de 1990. Possui Especialização em Psicologia Escolar, Trânsito e Psicomotricidade. Trabalha há 16 anos com Treinamento & Desenvolvimento, Cargos e Salários, Recrutamento e Seleção. Possui experiência em Avaliação Psicológica, Recrutamento, seleção e contratação de funcionários em diversas áreas de empresas, principalmente na área de Segurança. Trabalha com Atendimento Clínico e Orientação Vocacional – Profissional.

Inscrições: das 12h00 do dia 02/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO COM QUALIDADE”

Serão abordados os seguintes assuntos: 1. Conhecendo a si mesmo: 1.1 Qual o meu papel na Instituição; 1.2 Linguagem corporal. 2. Conhecendo a empresa / cliente: 2.1 Identificar as necessidades do cliente; 2.2 Como prevenir problemas no atendimento. 3. Principais atitudes para um atendimento de qualidade

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 30/10/14 – 16h**Carga horária:** 02 horas**Vagas:** 50**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar**Palestrante:** Carolina Tabian Gonçalves

Bacharel em Secretariado Executivo Bilingue pelo Centro Universitário de Lins, especialista em Gestão de Pessoas e pós-graduanda em Gestão de Recursos Humanos. Atualmente é Analista de Treinamento na empresa Duratex, localizada em Agudos/SP. Já atuou como assistente de Direção na Anhanguera Educacional S/A, passando também pelas empresas Bertin S/A e White Martins Gases Industriais. Possui experiência acadêmica como assessora técnica na Central de Estágios, na Faculdade Anhanguera de Bauru.

Inscrições: das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.650/12 - PROCESSO Nº 14.856/02 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADA: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2.014 a 01 de outubro de 2.015, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses.”-
ASSINATURA: 13/08/14.

CONVÊNIO Nº 2.079/14 – PROCESSO Nº 5.142/09 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADA: YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP– OBJETO: Constitui objeto deste convênio o fornecimento de medicamentos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO:** 01 ano – **ASSINATURA:** 30/09/14.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.053/14 – PROCESSO Nº 55.398/13 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.13. da Cláusula Segunda e o item 4.4. da Cláusula Quarta do Convênio nº 2.053/14, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – das obrigações da entidade: 2.13. Utilizar os valores repassados no objeto pactuado e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte da assinatura deste ato, fica autorizada a sua utilização, respeitando a vigência deste convênio. CLÁUSULA QUARTA – dos Recursos Financeiros: 4.4. A entidade deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste convênio. Caso isso não ocorra, o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em sua respectiva conta através de GRE.” – **ASSINATURA:** 24/09/14.

CONTRATO Nº 7.504/14 - PROCESSO Nº 3.773/13 – E – doc nº 57.435/14 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 02 (duas) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, melhor descritas no Anexo I do Edital nº 519/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 3.773/2.013 – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 598,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 177/13 – **PROPOSTANTES:** 35 - **ASSINATURA:** 16/09/14.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI "Prof. Carlos Gomes Peixoto de Mello" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 30 de outubro, às 8h, em sua sede, sito na Rua Carmo Bartalotti, 3-30, Jardim Vânia Maria. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 8h30, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da EMEI Prof. Wilson Monteiro Bonato, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 29 de outubro de 2014, às 16h em sua sede, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 16-29, Jardim Europa. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h 30min, no mesmo local e data.

Secretaria de Esportes e Lazer

Roger Barude Camargo
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.512/14 - PROCESSO Nº 29.739/14 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 29.739/2.014, a prestar ao CONTRATANTE o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE COZINHA, PARA ÁRBITROS E DIRIGENTES NOS JOGOS ABERTOS DE BAURU 2.014, melhor descritos no anexo I do Edital nº 310/14.– **VALOR TOTAL:** R\$ 77.319,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/14 – **PROPOSTANTES:** 08 - **PRAZO:** 3 meses - **ASSINATURA:** 23/09/14.

CONTRATO Nº 7.523/14 - PROCESSO Nº 29.217/14 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DJ ELETROMECÂNICA LTDA - EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 29.217/14, a prestar ao CONTRATANTE os SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PONTOS PARA CHUVEIROS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DURANTE OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR BAURU 2.014, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE NOVEMBRO DE 2.014, melhor descritos no anexo I do Edital nº 312/14 - **PRAZO:** 03 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 63.999,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/14 – **PROPOSTANTES:** 05 - **ASSINATURA:** 06/10/14, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 810/14 - PROCESSO Nº 33.412/14 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE - **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros por meio de subvenção, destinados a cobrir despesas de custeio especificadas no programa de trabalho para a entidade ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE, conforme aprovação do Conselho Municipal de Esportes, e suporte na Lei Municipal nº 6.542, de 22 de agosto de 2.014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para desenvolver o projeto esportivo na modalidade Judô Feminino e Masculino. - **PRAZO:** 04 (quatro) meses (de Setembro a Dezembro) – **DATA:** 16/09/14.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 67113/13 – Ezequiel Fernandes dos Santos;
Proc. 5865/13 – Francisco Vieira da Costa;
Proc. 7138/13 – Joao Goncalves de Oliveira;
Proc. 9913/13 – Agnaldo dos Santos;
Proc. 49183/13 – Maria Correa Barbosa;
Proc. 60473/13 – Adelina Franco de Freitas;
Proc. 49173/13 – Joao Carlos Montanari;
Proc. 63050/13 – Luciana Barbosa da Silva;
Proc. 66106/13 – Waldeci Vieira da Silva;
Proc. 62643/11 – Antonio Edvaldo Soares de Souza;
Proc. 55011/12 – Ailton Maria Leite;
Proc. 62743/13 – Joao Sidnei Franco;
Proc. 57387/12 – Maria Aparecida Emilio da Costa;
Proc. 65037/12 – Maria Cristina do Nascimento;
Proc. 67187/12 – Wilson Aparecido de Oliveira;
Proc. 30388/13 – Sonia Benedita Gomes;
Proc. 56097/11 – Eliana Alcides da Silva;
Proc. 60348/11 – Elyseo Demarchi Junior;
Proc. 44577/11 – Cristiane Aparecida Antonim;
Proc. 56082/12 – Jose Leopoldo Constancio;
Proc. 714/13 – Sonia Ramos Soares;
Proc. 657/13 – Jose Valdecir da Silva;
Proc. 961/13 – Delfino Costa;
Proc. 601/13 – Carlos Sergio Romacho;
Proc. 11786/13 – Jose Roberto de Camargo;
Proc. 16792/13 – Alcindo Alves da Cunha;
Proc. 17476/13 – Devair Vieira da Silva;
Proc. 54186/12 – Doralice Caetano da Silva Pereira;
Proc. 54461/12 – William Aparecido Barbosa Estevam;
Proc. 50205/13 – Ana Luiza da Silva Cardoso;
Proc. 51772/13 – Simone Aparecida da Silva;
Proc. 50577/13 – Valdiney Alves Ferreira;
Proc. 57206/13 – Dorotheo Moreno Munhoz Filho;
Proc. 57379/13 – Vanda Maristela das Neves dos Santos;
Proc. 61140/13 – Genecira da Silva;
Proc. 66306/13 – Fabiane Galhardi;
Proc. 66523/13 – Valdirene Ferreira da Silva;
Proc. 67875/13 – Manoel Jurado Linares;
Proc. 68660/13 – Agenor Inacio de Spuzo;
Proc. 70917/13 – Roberto dos Reis;
Proc. 3640/13 – Sidnei Aparecido Celestino;
Proc. 45191/13 – Mariza Alice Nogueira Cardoso;
Proc. 36729/13 – Alcides Gomes de Almeida;
Proc. 2660/13 – José Machado de Araujo;
Proc. 3429/13 – Elton Flavio de Lima;
Proc. 6906/13 – Aparecida Alves Yamamoto.

PROCESSOS DEFERIDOS:

Proc. 4778/14 – Silvio Luiz da Silva.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 2916/13 – Rodrigo Adriano Martins Representações – Me;
Proc. 15833/12 – Eletronica Leao Assistencia Tecnica Ltda – Me;
Proc. 106/13 – Marcio Duchatsch dos Santos.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
20789/11	AELASAB-PROG INTEG.ASSIST.CRIANCA	53	6.000,00
29393/14	AGLON COM REPRESENTACOES	32492	617,04
67076/13	AGROMESSIAS COM. PROD. AGROP. LTDA	67076/13	2.370,60
46181/14	ASSOC.EMP.TRANSF.COLET.URB.PAS BAU	94-46	7.641,00
36558/13	ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPC BAURU	43	200.000,00
36558/13	ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPC BAURU	44	54.000,00
15951/14	BAURU COM DE PECAS EIRELI	1103	826,67
15951/14	BAURU COM DE PECAS EIRELI	3950	5.047,73
15951/14	BAURU COM DE PECAS EIRELI	3951	7.937,28
30034/13	BIOLINE FIOS CIR LTDA	21837	216,00
31387/13	BRF S.A.	346533, 350547	474,72
32356/12	CAFS- COOP AGR. FAM SOLIDARIOS	143	4.268,29
129/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2138, 2139	28,48
129/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2152,2153	28,48
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2134 A 2137	64,20
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2155, 2156	34,00
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2154, 2157	30,20
129/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2165	1.537,92
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2132	5.861,00
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2149	5.495,80
129/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2150,2166	3.688,16
13927/13	CARDOSO & CARDOSO COM FRUTAS	2127	1.646,50
26406/14	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	4511	94.053,08
26406/14	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	4512	19.091,80
26406/14	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	4513	781,20
13927/13	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	4498	1.037,16
49305/13	CASA OMINIGRAFICA MAQ LTDA.	3217	6.890,99
59436/13	CBS MEDICO CIENT COM REP LTDA	474869	98,64
18413/13	CIMCAL COM. SERV SOL LOGISTICAS	13228	7.277,61
30034/13	CIR FERNANDES COM.MTS.CIR.HOSP.SOC.	493991	1.867,80
58290/13	CIRURGICA KD LTDA	17879	45.076,00
58290/13	CIRURGICA KD LTDA	17880	150,00
49748/14	CIRURGICA NEVES LTDA	4290	20,50
49748/14	CIRURGICA NEVES LTDA	1600	380,00
38032	CM HOSPITALAR LTDA	722724, 722625	190,70
58290/13	COM CIRURG RIOCLARENSE LTDA	543296	2.400,00
31754/13	COMERCIAL CRIS PAPEL LTDA	2305	66,82
31754/13	COMERCIAL CRIS PAPEL LTDA	2304	230,58
31754/13	COMERCIAL CRIS PAPEL LTDA	2303	272,53
31754/13	COMERCIAL CRIS PAPEL LTDA	2306	85,40
54377/13	CRIALIMENTOS IND COM LTDA	12130	2.970,00
54377/13	CRIALIMENTOS IND COM LTDA	12131	2.970,00
40748/13	D R DE LIMA EMBALAGENS	1568	6.747,65
4653/14	D. COSTA NETO DIST SERV	217	71.959,00
4653/14	D. COSTA NETO DIST SERV	209	70.327,00
21141/13	D.B.M. GOMES	426	398,86
21144/13	ECOTEC TEC ECOLOGICA LTDA	27365	5.400,00
13947/14	ELETRO TERRIVEL LTDA	39107	4.948,55
28176/14	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	2887	11.214,00
57634/13	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	275511	811,20
57634/13	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	PARTE 269038	0,40
38368/14	GOGLIANO COM TINTAS LTDA	176	2.300,00
39368/13	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	710805	932,00
39368/13	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	710818	315,00
38032/14	GSX ASS E GESTA SERV SAUDE LTDA	4420	102,00
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	807794	1.917,55
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	807881	245,10
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	808958	1.253,78
50193/14	INTER TELECOM COM LOC EQ. COM	1749	1.500,00
37667/13	INTERFOLHAS PINUS COM LTDA	4781	431,00
20007/14	ITALIA CAFÉS ESPECIAIS	3179	532,00
20007/14	ITALIA CAFÉS ESPECIAIS	3180	9.728,00
27024/14	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	8888	11.849,10
24931/13	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	8872	9.611,36
24931/13	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	8871	12.377,42
24931/13	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	8873	3.315,76
46066/13	KALUANA COM. MAT. ESCRIT PAP EIRELI	1278	128,40
46066/13	KALUANA COM. MAT. ESCRIT PAP EIRELI	1280	40,00
46064/13	KALUANA COM. MAT. ESCRIT PAP EIRELI	1279	243,00
46064/13	KALUANA COM. MAT. ESCRIT PAP EIRELI	1281	65,40
46064/13	KALUANA COM. MAT. ESCRIT PAP EIRELI	1287	536,60
3763/13	KHALIL OBEID & CIA LTDA	1590	638,00
50587/13	L.Z.P. RODRIGUES & CIA IND COM ALIM	3379	3.115,00
50587/13	L.Z.P. RODRIGUES & CIA IND COM ALIM	3380	890,00
54728/13	LABORATÓRIO PROTESE VIEIRA LTDA	355	7.036,95
46066/13	LAURA BOTTERI GARMS - ME	3585	1.026,25
4864/14	LICITARE COM REPR ALIM LTDA	494	51.202,80
4864/14	LICITARE COM REPR ALIM LTDA	495	930,96
30584/13	LINDE GASES LTDA	81290422	14.875,00
30584/13	LINDE GASES LTDA	40273	62,52

30584/13	LINDE GASES LTDA	39708	82,31
58490/13	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	18455,1	1.644,82
20026/14	NACIONAL COM HOSPIT LTDA	253800	198,90
24801/13	PADARIA SANTA FE COLONIAL BAURU	9410	383,70
24801/13	PADARIA SANTA FE COLONIAL BAURU	9411	102,40
24801/13	PADARIA SANTA FE COLONIAL BAURU	9415, 9416	1.878,70
4859/14	PAES 5 ESTRELAS MARILIA	1480, 1496, 1507	203,76
16444/13	PNEULINHARES COM PNEUS LTDA	31905 A 31907	112.720,00
16444/13	PNEULINHARES COM PNEUS LTDA	31966	34.580,00
26222/13	PORTAL COM EXT AREA PEDREG LTDA	3355, 3371	2.310,96
29393/14	PORTAL LTDA	44319	6.220,12
27547/13	PORTO SEGURO CIA SEG GERAIS S/A	4810683183	35.504,21
8155/13	REAL DIST ARTIGOS INF EIREL	15236	2.300,00
8155/13	REAL DIST ARTIGOS INF EIREL	15235	103,50
8155/13	REAL DIST ARTIGOS INF EIREL	15268, 16171	1.357,00
8155/13	REAL DIST ARTIGOS INF EIREL	15266	207,00
39368/13	REIS OFFICIE PRODUCTS COM LTDA	83404	3.403,54
28589/13	REUSA CONSERV AMB LTDA - EPP	494	15.833,00
53477/13	SCHNEIDER COM ATAC PRD ALIM LTDA	30522	237,50
54863/13	SCHNEIDER COM ATAC PRD ALIM LTDA	30523	150,96
21307/14	SHARK MAQ CONSTRUCAO LTDA	29250	432,45
29104/14	SIMPLES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	117	90,00
29104/14	SIMPLES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	116	4.232,80
43901/14	SL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	38	1.373,40
36557/13	SORRI- BAURU	55	200.000,00
36557/13	SORRI- BAURU	56	54.000,00
59804/13	SUTCA PROD TRATAMENTO AGUA LTDA	549	10.449,00
59804/13	SUTCA PROD TRATAMENTO AGUA LTDA	550	10.449,00
7913/11	WALP CONST COM LTDA	1598	62.812,01
7913/11	WALP CONST COM LTDA	64	20.870,25
7913/11	WALP CONST COM LTDA	1599	71.584,21
7913/11	WALP CONST COM LTDA	65	30.678,95
7913/11	WALP CONST COM LTDA	1636	71.929,52
7913/11	WALP CONST COM LTDA	78	24.925,01
7913/11	WALP CONST COM LTDA	1673	69.139,33
7913/11	WALP CONST COM LTDA	84	24.363,82
7913/11	WALP CONST COM LTDA	1713	53.458,99
7913/11	WALP CONST COM LTDA	95	17.949,29
7913/11	WALP CONST COM LTDA	117	3.310,72
7913/11	WALP CONST COM LTDA	114	28.507,81
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4878	171,06
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4902	1.026,36
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4947	228,08
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	5034	1.083,38
62019/13	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9205	400,49
55143/13	ACÃO COM ÊXODO BETA	SET A NOV	14.458,50
62814/13	ACÃO COM SÃO FCO ASSIS	SETEMBRO	2.536,00
57042/13	APIECE PROM ATENC INT PES DEF SENS INT	SETEMBRO	829,40
55135/13	ASSOC APOIO CRI C/AIDS SAPAB	SETEMBRO	2.536,00
55031/13	ASSOC BENEFICIENTE CRISTÁ	SETEMBRO	10.000,00
55064/13	ASSOC PROT MAT CRIANÇA	SETEMBRO	3.803,00
55198/13	CASA DO GAROTO	SET A NOV	35.435,88
55189/13	CASA ESPERANÇA	SET A NOV	13.706,34
55069/13	CASA GAROTO PE. ROGACIONISTAS	SETEMBRO	2.536,00
55199/13	CEAC COLMEIA	SET A NOV	12.703,44
55199/13	CEAC GIRASSOL	SET A NOV	16.715,04
55118/13	CENTRO ESP AMOR E CARIDADE	SETEMBRO	12.193,30
55120/13	COM BOM PASTOR	SETEMBRO	7.608,00
55120/13	COM BOM PASTOR	SETEMBRO	12.193,30
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL CIPS	SET A NOV	13.957,05
55205/13	CONSORCIO INT PROM SOCIAL CIPS	SETEMBRO	15.026,09
55122/13	EQUIPE CRISTO VERD QUE LIBERTA	SETEMBRO	12.193,30
55398/13	FUNDATO STA CANDIDA SCFVCA	SET A NOV	19.556,61
55211/13	IASCJ FERRAD SCFVCA	SET A NOV	12.954,15
55221/13	LEGIÃO FEMININA BAURU	SETEMBRO	6.678,26
55222/13	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	SETEMBRO	16.695,65
55132/13	RECUP E ASSIST CRISTÁ	SETEMBRO	2.536,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei n° 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.o 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

* A poda de árvore em domínio público somente será permitida a: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme **artigo 21 da Lei n.º. 4.368/99**.

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

PROCESSO: 58166/2014

INTERESSADO: Habitar – GPM Serviços Gerais Ltda

ÁREA: Praça José Alves Telles Nunes

ENDEREÇO: Rua Dr. Antonio Prudente Quadra 01 com a Rua Monsenhor Claro Quadra 15, Rua Julio Maringoni Quadra 07 e Rua José Salmen Quadra 05.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

FICA AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) TIPUANA LOCALIZADA NA RUA ARAÚJO LEITE, Nº 22-50, VILA SANTA TEREZA - CONFORME PROTOCOLO PMB Nº 69404/2014. DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA POR 01 ÁRVORE DE MÉDIO PORTE.

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 46597/2014

INTERESSADA: Valquíria Aparecida Amaral Kamiya

ENDEREÇO: Rua Equador, nº 8-55, Jardim Terra Branca

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas, sendo 01 localizada ao centro do imóvel e 01 localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Poda de limpeza, levantamento de copa e controle de patógenos executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 51404/2014

INTERESSADA: Márcia Regina Inácio Pegorin

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 19-39, Vila Santa Tereza

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

PROCESSO: 43279/2014

INTERESSADA: Ângela Maria de Vito Cruz

ENDEREÇO: Rua Jusaku Matsumoto, nº 3-130, Jardim Vânia Maria

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Alfeneiro localizado à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 50651/2014

INTERESSADO: Moacyr Ferraz Paiva

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, nº 17-59, Vila Camargo

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado à esquerda do imóvel (4ª árvore – última)

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 03 Mangueiras, sendo 01 localizada à direita do imóvel (1ª árvore ao lado do poste de iluminação), 01 localizada ao centro do imóvel (2ª árvore) e 01 localizada à direita do imóvel (3ª árvore)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Poda de limpeza e equilíbrio de copa executadas pela Secretaria

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 108/14

Tendo em vista que a empresa Paramount Para-Raios e Montagens de Torres Ltda-EPP, CNPJ 06.697.899/0001-20, localizada na Rua Afonso Tepedino, 4-48, Vila Industrial, recusa-se a efetuar Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

COMUNICADO

Comunicamos a desinterdição da empresa Rotisseria Bom Apetite de Bauru LTDA ME - CNPJ 55.999.155/0001-75, visto estar com o Certificado de Licenciamento Integrado para a atividade exercida sob. Nº 310378.2014-49, emitido em 29/09/2014.

AUTO DE CONSTATAÇÃO 18/14

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze às onze horas e trinta e sete minutos, foi constatado que a empresa Agência Bancária Bradesco S/A, sito Av. Rodrigues Alves, nº 18-80, CNPJ – 60.746.948/2652-56, ultrapassou o tempo máximo de permanência para atendimento nos caixas,

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 19/14

Engº Paulo Roberto Ferrari, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que o Sr. **ULISSES ROBERVAL DOS SANTOS – ME CPF: 959.664.558-72**, desenvolve a de **DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, À VIA DE ACESSO B LOPES 8 E 9 CHÁCARAS SÃO JOÃO**, visto não atender a Lei 2339/1982 (Zoneamento) e suas altera-ões (C3.)3 – ZR4) visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75 (Licença/ Alvará para funcionamento).

B- Que o Sr. Ulisses Roberval dos Santos recebeu o **Auto de Infração nº 40/2014** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 6798/2013**, que deveria encerrar a atividade de **DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Via de Acesso B Lotes 8 e 9 Chácaras São João**, para a atividade de **DEPÓSITO DE MATERIAIS VRECICLÁVEIS**, dado ciência ao responsável que, havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

COMUNICADO

Conforme solicitação do processo nº 7701/2014, referente a empresa Vera Lucia Rodrigues Alarcon, cito rua Herminio Pinto, nº 8-6, Vila Santos Pinto, informamos que o estabelecimento em questão foi vistoria e apresentou o Certificado de Licenciamento Integrado vigente, para a atividade exercida (**Marmitaria**). Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

Sem mais para o momento.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12044

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, à AVENIDA RIZIK EID GEBARA (4/2263/021), 5-37, CONJ. HAB. BAURU I, verificando que, o Sr. KLEBER WILSON DE OLIVEIRA BERNARDES, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 894/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2252/14, a Sra. ROSITA CAROLINA AWOZIEJEW, RUA RUI BARBOSA, 420, VILA MARGARIDA, OURINHOS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA JOAQUIM MARCIANO, VL GARCIA, cadastrado na P.M.B. 4/3130/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1388/14, a Sra. CRISTINA MENDONÇA DA SILVA, TRAVESSA PRECE DO BRASILEIRO, 11, AMERICANOPOLIS, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA PAULO IBANHEZ, JD HELENA, cadastrado na P.M.B. 4/2341/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1387/14, (o) Sr(a). DAGMAR BENEDITO DOS ANJOS, RUA FRANCISCO GABRIEL DE ANDRADE, 1-40, PARQUE PRIMAVERA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA DOS MECANICOS, NUC. HAB. EDSON BASTOS GASPARINI, cadastrado na P.M.B. 4/2341/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1389/14, o Sr. JONAS CANDIDO, RUA GENEBRA, 163, APTO 38, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA PAULO IBANHEZ, JD HELENA, cadastrado na P.M.B. 4/2342/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1390/14, a Sra. FABIANA BUENO, RUA ALBERTO DEL MASSO, 5-42, PARQUE RES. POUSADA DA ESPERANÇA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA MANOEL DE ALMEIDA, JD HELENA, cadastrado na P.M.B. 4/2342/032, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1235/14, a Sra. MARIA HELENA INACIO, RUA OLEGARIO MACHADO, 2-66, VILA SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA ALASKA, QT. 13, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0415/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1545/14, o Sr. JOÃO ROBERTO ZUIM, RUA TUPARANDI, 534, CANARANA - MT, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas

da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA PROF. ALBERTO BRANDÃO DE REZENDE, JD AMALIA, cadastrado na P.M.B. 2/0293/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1546/14, o Senhor JOÃO ROBERTO ZUIM, RUA TUPARANDI, 534, CANARANA - MT, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA PROF. ALBERTO BRANDÃO DE REZENDE, JD AMALIA, cadastrado na P.M.B. 2/0293/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício 269/14, o Sr. JOÃO ROBERTO ZUIM, RUA TUPARANDI, 534, CANARANA – MT, do DEFERIMENTO do cancelamento da notificação 1265/11 e Auto de Infração 11209, referente ao processo 27900/12, devido a procedimentos administrativos adotados erroneamente, observando que o local deverá se adequar a lei 5825/09. (AR não recebido)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

PORTARIA SMS Nº 186/2014

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- 1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
31.204	Maria de Lourdes Pereira	TS/Técnico de Enfermagem
32.834	Rosangela Batista Ferreira Orestes	TS/Técnico de Enfermagem
90.133	Naiana Ribeiro Borges	Médico PROVAB
90.135	Verônica Faria Queiroz Dias	Médico PROVAB

- 2- Os servidores acima relacionados estão cientes da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- 3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
CUMPRASE,

Bauru, 07 de outubro de 2014
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 185/2014

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- 1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
32.756	Valeria Crispim da Silva	TS/Técnico de Enfermagem
32.819	Kátia Cristina Gonçalves	TS/Técnico de Enfermagem

- 2- Os servidores acima relacionados estão cientes da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- 3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
CUMPRASE,

Bauru, 06 de outubro de 2014
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 14/10/2014 a 15/10/2014

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
57777/11	CIOMAR FACHIM BAURU – ME
27348/13	MARCO AUGUSTO HENRIQUE DE SOUZA ME
5018/14	SIMONE CRISTINA CHIODI PRESTES
10860/14	CAROLINA POSSIDONIO JUNIOR
39607/13	MARCOS TAKEO TOKUHARA – ME
53105/14	ANA MARIA BARRETO CASTANHO
51690/14	FÁTIMA BARBOSA LEÃO
20465/14	SILVIA REGINA MOLINARI DE CARVALHO LEITÃO MEGALE
56940/12	EDUARDO CRIVELARI BAISCH
45145/14	WEENDELY CHRISTINA PEREIRA
14305/10	MARINA RODRIGUES TORRES
13787/09	MARINA RODRIGUES TORRES
18521/10	ANGÉLICA ARRUDA MATOS
20393/14	REGINA HELENA BARRETO FREDERIGUE
2324/09	ELIANE GRELLET DIP LENCIONI
14371/14	CENTROCARD – CENTRO DE CARDIOLOGIA NÃO INVASIVA DE BAURU LTDA
23034/14	ANA BEATRIZ SACOMANO MONTASSIER
56208/14	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA BAURU (EVENTO)

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
58164/14	E.B. DA COSTA RESTAURANTE – ME	028623/E-1
58168/14	E.B. DA COSTA RESTAURANTE – ME	33200/E-1
58406/14	CARDIOCLÍNICA TERRALTA	032323/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
54718/14	BIAZOTTO RESTAURANTE LTDA – ME	45	028626/E-1
52601/14	IRENE MIZUE KOIKE DE SOUZA	90	032105/E-1
53887/14	MARCEL MACHADO RAMOS 22698478810	90	037792/C-1
55295/14	CARDIOCLÍNICA TERRALTA	60	032320/E-1
55875/14	CARDIOCLÍNICA TERRALTA	60	032319/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
54621/14	ADRIANA DA SILVA ANDRADE – ME	15	037973/C-1
54623/14	ADRIANA DA SILVA ANDRADE – ME	45	028627/E-1
54720/14	BIAZOTTO RESTAURANTE LTDA – ME	45	27431/E-1
52243/14	VERA LUCIA RODRIGUES ALARCON 00473181800	60	032109/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54697/14	CARDIOCLÍNICA TERRALTA	16986/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	30837/06
INTERESSADO	AS MZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO	AV. NUNO DE ASSIS, 12-107 – CENTRO – BAURU/SP
REQUERENTE	DAYANNE LETICIA BIANCONE
CPF	066.223.439-18
CRF/SP	54.499

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	30837/06
INTERESSADO	AS MZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO	AV. NUNO DE ASSIS, 12-107 – CENTRO – BAURU/SP
REQUERENTE	ANGELA FERNANDES CARMINATO
CPF	311.466.508-09
CRF/SP	35.484

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	30837/06
INTERESSADO	AS MZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO	AV. NUNO DE ASSIS, 12-107 – CENTRO – BAURU/SP
REQUERENTE	DAYANNE LETICIA BIANCONE
CPF	066.223.439-18
CRF/SP	54.499

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 430/14 – Processo n.º 24.423/14 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 167/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 15979 M³ DE AREIA GROSSA, 1926 M³ DE AREIA FINA, 24160 M³ DE PÓ DE PEDRA, 17417 M³ DE PEDRISCO, 20765 M³ DE PEDRA 1, 14797 M³ DE PEDRA 2, 14985 M³ DE PEDRA 4, 6000 M³ DE PEDRA RACHÃO, 17600 M³ DE PEDRA MARROADA E 14000 M³ DE DECOMPOSIÇÃO DE BASALTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO

PREÇOS – Interessadas: Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Saúde, de Meio Ambiente, de Obras, de Planejamento, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, o Gabinete do Prefeito, o 12º Grupamento de Bombeiros, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **02/10/14** e **Homologado** em **14/10/14** pelo Senhor Prefeito Municipal às empresas abaixo:

LOTE Nº 01 - OBJETO: M³ DE AREIA GROSSA E FINA
FORNECEDOR: PORTO DE AREIA D. M. REGHINE LTDA - EPP – TOTAL DO LOTE – R\$ 1.053.114,00

Item	Qtde estimada anual	Especificações mínimas	Marca ou Procedência	RS Unit	RS Total
01	15979	M³ de areia grossa	Reghine	60,00	958.740,00
02	1926	M³ de areia fina	Reghine	49,00	94.374,00

LOTE Nº 02 - OBJETO: M³ DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO

FORNECEDOR: PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA – TOTAL DO LOTE – R\$ 1.883.438,10

Item	Qtde estimada anual	Especificações mínimas	Marca ou Procedência	RS Unit	RS Total
01	24160	M³ de pó de pedra	Pontepedras	45,30	1.094.448,00
02	17417	M³ de pedrisco	Pontepedras	45,30	788.990,10

LOTE Nº 03 - OBJETO: M³ DE PEDRA 1, 2 E 4, RACHÃO, MARROADA E

DECOMPOSIÇÃO DE BASALTO.
FORNECEDOR: PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA – TOTAL DO LOTE – R\$ 3.896.097,40

Item	Qtde estimada anual	Especificações mínimas	Marca ou Procedência	RS Unit	RS Total
01	20765	M³ de pedra 1 – 5/8”	Pontepedras	44,20	917.813,00
02	14797	M³ de pedra 2	Pontepedras	44,20	654.027,40
03	14985	M³ de pedra 4	Pontepedras	44,20	662.337,00
04	6000	M³ de pedra rachão	Pontepedras	44,20	265.200,00
05	17600	M³ de pedra marroada	Pontepedras	44,20	777.920,00
06	14000	M³ de decomposição de basalto	Pontepedras	44,20	618.800,00

Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 426/14 - Processo n.º 30.810/14 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 164/14 – TIPO Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE COFFEE BREAK, SENDO 15.105 (QUINZE MIL, CENTO E CINCO) DO TIPO 01; 7.330 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA) DO TIPO 02; 11.265 (ONZE MIL E DUZENTOS E SEXTENTA E CINCO) DO TIPO 03 E 9.188 (NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO) DO TIPO 04 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados: Diversas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada pela Pregoeira em **09/10/14** e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em **14/10/14** à empresa **PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP**, conforme abaixo:**

LOTE 1 – COFFEE BREAK

Item	Especificações mínimas	Quant. Estim. Anual	Valor Unit.
01	TIPO 01: <ul style="list-style-type: none"> • 02 Tipos de mini doces (carolinas recheadas e mini tortinhas); • 10 tipos de salgados, sendo 05 fritos e 05 assados; • Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante); • Refrigerante (normal e diet); • Suco de frutas de vários sabores (normal e diet); • Água mineral (copo) 200 ml. 	15.105	R\$ 8,11
02	TIPO 02: <ul style="list-style-type: none"> • 02 Tipos de mini doces (carolinas recheadas e mini tortinhas); • Pão de metro/baguete (03 sabores); • Torta salgada (02 sabores); • Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante); • Refrigerante (normal e diet); • Água mineral (copo) 200ml; • Suco de frutas de vários sabores (normal e diet). 	7.330	R\$ 14,75
03	TIPO 03: <ul style="list-style-type: none"> • Lanche em sacos individuais (pão francês de 50g, queijo, presunto, maionese e alface); • Suco individual de 200 ml. 	11.265	R\$ 5,84
04	TIPO 04: <ul style="list-style-type: none"> • Pão de queijo; • Mini pão francês (25g) com frios e queijo; • Bolo simples (fubá/laranja); • Leite com chocolate (quente e gelado); • Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante); • Chá em sachê – 01 tipo (açúcar e adoçante); • Suco de frutas de vários sabores (normal e diet); • Água mineral (copo) 200 ml. 	9.188	R\$ 10,80

Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 353/14 - Processo n.º 14.495/14 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 135/14 - TIPO Menor Preço por Lote - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO CAPA DURA EM PERCALUX, GRAVAÇÃO DOURADA COM PARAFUSO (MATERIAL COLADO E COSTURADO) PARA A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 940 (NOVECENTAS E QUARENTA) UNIDADES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessados:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em **08/10/14** e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em **14/10/14**, conforme abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO

1ª Classificada: **LUIS ROGERIO BEGHI 15822132839**

2ª Classificada: **ATPARTES E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA ANUAL	V. UNIT. R\$
01	Encadernação tipo capa dura em percalux, com gravação dourada com parafuso (material colado e costurado).	Unidade	940	R\$ 13,70

Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 486/14 - Processo n.º 29.011/14 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 187/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ABERTOS BAURU 2014, SENDO: BOLAS OFICIAIS DE BASQUETE, BIRIBOL, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL E TÊNIS DE CAMPO, VÔLEI DE PRAIA E VOLEIBOL, BOMBA DE ENCHER DUPLA AÇÃO, KIT DEMARCADOR OFICIAL, NÚMEROS DE PEITO COM ALFINETES, PLACAR MANUAL DE PLÁSTICO, REDES OFICIAIS DE BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, CADEIRA OFICIAL PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, MESAS OFICIAIS E BOLAS DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO PARA TÊNIS DE MESA - **Interessada:** Secretaria de Esportes e Lazer. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 29/10/14 às 08h15min na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 e 3235-1287 até o dia 28/10/14, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 485/14 - Processo n.º 43.909/14 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 186/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) CAMINHÕES PIPA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR BAURU 2014, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE NOVEMBRO DE 2014, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 8000 LITROS CADA, COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO, PERMANECENDO A DISPOSIÇÃO DIÁRIAMENTE DAS 06H30MIN AS 22H00MIN - **Interessada:** Secretaria de Esportes e Lazer. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 29/10/14 às 15h00min na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 e 3235-1287 até o dia 28/10/14, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Edital n.º 390/14 - Processo n.º 58.796/13 - Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/14 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 6.285,33M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA; 1.584,96 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, 40 UNIDADES DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E 01 PLACA DE OBRA, NA VILA INDUSTRIAL PERTENCENTES AO CONVENIO 874/14 JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - **Interessado:** Secretaria De Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando a documentação apresentada e parecer do Engenheiro Delmar Baptista Santos da Secretaria de Obras **RESOLVE HABILITAR** as empresas: **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, FX - ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e SIQUEIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 364/14 - Processo n.º 30.838/14 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 139/14 - Tipo Menor Preço Por Lote - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, GRAXAS E ADITIVOS PARA RADIADOR, COM FORNECIMENTO DE TANQUES EM COMODATO - **Interessada:** Secretarias de Obras. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 30/10/14 às 9h** na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até o dia 29/10/14 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1062 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 361/14 - Processo n.º 6.889/14 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 149/14 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAURU - **Interessados:** Diversas Secretarias Municipais. **Data do Recebimento das propostas: 30 de outubro de 2014 até as 08:30h. Abertura da Sessão: 30/10/14 às 08:30h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30 de outubro de 2014 às 10:00h.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-

1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo ID 559792, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 399/14 - Processo n.º 29.112/12 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 165/14 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CENOTÉCNICOS, ILUMINAÇÃO CÊNICA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E ACERVO DE LIVROS E AUDIOLIVROS - **Interessados:** Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: 17 de novembro de 2014 até as 09:00h. Abertura da Sessão: 17/11/14 às 09:00h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de novembro de 2014 às 09:00h.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo ID 557071, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital n.º 476/14 - Processo n.º 50.172/2014 - Objeto: Seleção de propostas para apresentações culturais em eventos da Secretaria Municipal de Cultura que acontecerão no período de novembro de 2014 a dezembro de 2015 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados em participar deverão apresentar a documentação solicitada no edital até às 17h do dia 31/10/2014 na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Av. Nações Unidas, 8-9, Centro - Bauru/SP. O edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito na Av. Nações Unidas, 8-9, Centro - Bauru/SP durante o período de 16/10/2014 a 31/10/2014 das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 15/10/2014 – Jose Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 46.091/2014 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 175/2014 - **Sistema de Registro de Preços n.º 209/2014** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** aquisição estimada anual de 3000kg (três mil quilos) de areia higiênica para gatos e 2.400 (dois mil e quatrocentos) fardos de 10 kg de feno coast cross. Aberto no dia: 01/10/2014 às 9hs. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 13/10/2014 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 13/10/2014**, às empresas abaixo:

INA COMERCIAL LTDA - EPP

ITEM 01 - Kgs Areia higiênica para gatos acondicionadas em pacotes contendo 04 kg; à R\$ 0,85 unitário/kg; Marca: Foficat/Alfapet;

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

ITEM 02 - Fardos de Feno coast - cross tipo A, com no mínimo 13% de proteínas - fardo com 10 Kg, à R\$ 9,80 unitário. Marca: Coast-Cross - Fazenda Scatamburlo;

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 15/10/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 46.091/2014 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º SMS 175/2014 - **tipo Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços n.º SMS 209/2014 - Objeto:** aquisição estimada anual de 3000kg (três mil quilos) de areia higiênica para gatos e 2.400 (dois mil e quatrocentos) fardos de 10 kg de feno coast cross. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

INA COMERCIAL LTDA - EPP

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP:

Bauru, 15/10/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo: 46.681/14 - **Modalidade:** Pregão Presencial SMS n.º 163/14 - **tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância/segurança patrimonial armada com arma não letal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

Recorrente: SEGLIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA - EIRELLI - EPP.

O pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolve acatar o recurso impetrado.

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação: 10/10/2014.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 15/10/2014- compras_saude@bauru.sp.gov.br

Dr. José Fernando Casquel Monti - Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 53.387/2014 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 187/14 - **Sistema de Registro de Preço n.º 228/14** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** aquisição estimada anual de suprimentos de informática. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 29/10/2014 às 8h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 29/10/2014 às 8h. Início da Disputa de Preços dia 29/10/2014 às 14h - Pregoeira: **Maria Bernadete Soares.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br - Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID 560712

Divisão de Compras e Licitações, 15/10/14- compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **46.681/14** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº 163/14 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância/segurança patrimonial armada com arma não letal para a Secretaria Municipal de Saúde. Convocação de nova sessão pública para comunicação da desclassificação do então 1º colocado e aplicação do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02 e início da negociação com o segundo colocado. **Data da sessão: 21/10/2014 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3104-1463.
Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.
Divisão de Compras e Licitações, 15/10/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **43.495/14** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº 151/14 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto no dia: **24/09/2014 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havido, foram **Adjudicados em 07/10/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Saúde em **07/10/2014** às empresas abaixo:

BAURU COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP:

- Item 01** – Manutenção veículos Iveco/Diesel à R\$ 82,50 unitário/horas;
- Item 02** – Peças veículos Iveco/Diesel, baseado na tabela do fabricante;
- Item 03** – Manutenção veículos Agrale/ Diesel à R\$ 94,00 unitário/horas;
- Item 04** – Peças veículos Agrale/Diesel, baseado na tabela do fabricante com 5,533% de desconto;
- Item 15** – Manutenção veículos Fiat/ Diesel à R\$ 76,50 unitário/horas;
- Item 16** – Peças veículos Fiat/Diesel, baseado na tabela do fabricante;
- Item 21** – Manutenção veículos VW/Álcool-Gasolina à R\$ 61,50 unitário/horas; **Item 22** – Peças veículos VW/Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante;
- Item 25** – Manutenção veículos Renault/Álcool-Gasolina à R\$ 55,00 unitário/horas ;
- Item 26** – Peças veículos Renault/Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante;
- Item 31** – Manutenção veículos Yamaha/Gasolina à R\$ 60,00 unitário/horas;
- Item 32** – Peças veículos Yamaha/ Gasolina, baseado na tabela do fabricante.

SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA-ME:

- Item 05** – Manutenção veículos Ford/Diesel à R\$ 93,50 unitário/horas;
- Item 06** – Peças veículos Ford/Diesel, baseado na tabela do fabricante com 1% de desconto;
- Item 09** – Manutenção veículos GM/Diesel à R\$ 89,00 unitário/horas;
- Item 10** – Peças veículos GM/ Diesel, baseado na tabela do fabricante com 1% de desconto;
- Item 13** – Manutenção veículos Peugeot/Diesel à R\$ 89,00 unitário/horas;
- Item 14** – Peças veículos Peugeot/Diesel, baseado na tabela do fabricante com 1% de desconto;
- Item 17** – Manutenção veículos Mercedes Benz/Diesel à R\$ 93,50 unitário/horas;
- Item 18** – Peças veículos Mercedes Benz/Diesel, baseado na tabela do fabricante com 1% de desconto.

V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME:

- Item 07** – Manutenção veículos GM/Álcool-Gasolina à R\$ 65,00 unitário/horas; **Item 08** – Peças veículos GM/ Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante;
 - Item 11** – Manutenção veículos Renault/Diesel à R\$ 73,50 unitário/horas;
 - Item 12** – Peças veículos Renault/Diesel, baseado na tabela do fabricante;
 - Item 19** – Manutenção veículos Marcopolo-Volare/Diesel à R\$ 30,00 unitário/horas;
 - Item 20** – Peças veículos Marcopolo-Volare/Diesel, baseado na tabela do fabricante com 21,032% de desconto ;
 - Item 23** – Manutenção veículos Fiat/ Álcool-Gasolina à R\$ 61,50 unitário/horas;
 - Item 24** – Peças veículos Fiat/ Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante;
 - Item 27** – Manutenção veículos Ford/Álcool-Gasolina à R\$ 61,50 unitário/horas;
 - Item 28** – Peças veículos Ford/Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante;
 - Item 29** – Manutenção veículos Nissan/Álcool-Gasolina à R\$ 75,00 unitário/horas;
 - Item 30** – Peças veículos Nissan/Álcool-Gasolina, baseado na tabela do fabricante.
- Bauru - Divisão de Compras, 15/10/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – DIREITO CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Rafael A C Stangherlin, RG 46.635.455-1 -SSP-SP, 2º classificado,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **16, 17 e 20 de novembro de 2014**, para tratar de assunto referente a contratação, conforme Processo Seletivo para o credenciamento de Estagiários realizado através do Processo nº 4457/2013-DAE, Edital nº 013/2013-DAE. O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência da vaga para **Estágio de Ensino Superior em Direito**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de Identidade- RG. (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física- CPF. (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Dispensa, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos. (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos. (original e cópia);
- Comprovação de matrícula e frequência a partir do 3º ano do Ensino Superior em Direito, em Unidade de Ensino Superior manifestadamente interessada em manter/firmar convênio para a consecução de estágio não obrigatório de seus alunos; (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 fotos 3x4 recentes e iguais;
- Bauru, 15 de novembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO**Processo 1334/2014**

Assunto: Ressarcimento de danos
Interessado: Siegfried Karg Netto
Decisão: Indeferido

NOTIFICAÇÃO**Processo 2717/2014 (apenso 3998/2014)**

Assunto: Ressarcimento de danos
Interessado: Daniel Ferreira de Medeiros
Decisão: Indeferido

NOTIFICAÇÃO**Processo 3330/2014 (apenso3999/2014)**

Assunto: Ressarcimento de danos
Interessado: Cristiano Gimenez Vita
Decisão: Indeferido

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE **PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Contrato nº 105/2014- DAE

Processo Administrativo nº 3403/2014-DAE
Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, I, Lei 8666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: Perialisi do Brasil Ltda.
Assinatura: 17/09/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em equipamento centrífuga de lodo, com fornecimento de peças e mão de obra, observado o disposto na cláusula primeira do Contrato – Cotações 1909 e 1703.
Notas de Empenho Ordinário nºs **2214**, no valor de R\$ 4.500,94 (quatro mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos) e **2215**, no valor de R\$ 7.636,41 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Valor do Contrato: R\$12.137,35 (doze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato nº 111/2014- DAE

Processo Administrativo nº 3679/2014-DAE
Pregão Presencial nº 100/2014-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: Veiculos Super Moto Ltda.
Assinatura: 07/10/2014
Objeto: Aquisição de 08 (oito) veículos novos tipo motocicleta, sem que tenham sido submetidas à processo de empacotamento e fabricadas exclusivamente para transporte de carga, ano/modelo mínimo 2014/2014, demais especificações na Cláusula Primeira do Contrato e Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 100/2014. **Marca: Honda. Modelo: CG 125 Cargo ESD.**
Notas de Empenho Ordinário nºs 2438, no valor de R\$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e 2452 no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
Valor do Contrato: R\$ 60.800,00 (Sessenta mil, e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 111/2014

Processo Administrativo nº 3679/2014-DAE
Pregão Presencial nº 100/2014-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: Veiculos Super Moto Ltda.
Assinatura: 07/10/2014
Objeto: A redução do quantitativo do objeto relativo ao contrato, no percentual abaixo relacionado, observado o disposto no art.65, §1º, da Lei nº 8666/93, inclusive quanto ao decréscimo financeiro decorrente:

Objeto: **Veículo novo (0) Zero Km, tipo motocicleta**, sem que tenham sido submetidas à processo de emplacamento e fabricadas exclusivamente para transporte de carga, ano/modelo mínimo 2014/2014, demais especificações na Cláusula Primeira do Contrato e Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 100/2014. **Marca: Honda. Modelo: CG 125 Cargo ESD.**
Quantidade Inicial: 08 unidades
Quantidade Reduzida: 02 Unidades
Valor Total do Contrato: R\$ 60.800,00 (Sessenta mil, e oitocentos reais).
% Redução: 25%
Valor Unitário do Objeto: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
Valor Total Suprimido: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 106/2013 - DAE

Processo Administrativo nº 2273/2013-DAE
Tomada de Preços nº 001/2013-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Techcon Engenharia e Consultoria Ltda.
Assinatura: 07/10/2014

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 2º Termo de Aditamento ao contrato nº 106/2013, por mais 90 (noventa) dias contados a partir do seu vencimento, sendo o seu término previsto para 08/01/2015, nos termos do artigo 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 8090/2013 - DAE Convite nº 006/2014 - DAE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Engenheiro Ambiental, Engenheiro - Área Civil, Analista de Geoprocessamento, Geólogo e Procurador Jurídico do DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.

A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:

Informa que, após análise da documentação apresentada, decidiu considerar HABILITADAS as empresas CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, Sarmento Concursos Ltda. EPP, CKM Serviços Ltda, Persona Capacitação Assessoria e Consultoria EIRELI, RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. EPP, Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. EPP, Reis & Reis Auditores Associados e José Elias Ribeiro Concursos ME, bem como considerar INABILITADAS as empresas Lidiane Elizabeth Augusto ME por não atender ao exigido nos itens 7.1.2, alínea “e”, e 7.1.4, alínea “b.1”, do edital e SHDias Consultoria e Assessoria Ltda. EPP por não atender ao exigido no item 7.1.4, alínea “c.1”, do edital. Intima as licitantes do certame epigrafado, da abertura de prazo recursal para que, querendo, apresentem suas razões nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cientifica que os autos do Convite encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista e extração de cópias durante o prazo de recurso.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 5.551/2014 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Bombas Grundfos do Brasil Ltda.**, para manutenção em 01 UN – **Conjunto Motor-bomba marca Grundfos, modelo 18B09604, SP 215-4 RP6, 110 kW, trifásica, 440 Volts, que serve de reserva do Poço Gasparini, desta Autarquia.**

Valor Total: R\$ 27.358,90 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Base Legal: **Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.**

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 4.704/2.014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 119/2014 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Preparado Sólido Artificial para Refresco, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 13/10/2014 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Itens nº 01 ao 09:

Ítem 01 – 700 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR LIMÃO. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 02 – 700 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR ABACAXI. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E**

SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 03 – 700 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR MARACUJÁ. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 04 – 700 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR MORANGO. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 05 – 600 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR PÊSSEGO. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 06 – 800 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR TANGERINA. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 07 – 500 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR GUARANÁ. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 08 – 500 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR UVA. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Ítem 09 – 500 Kg - **PREPARADO SÓLIDO, ARTIFICIAL, PARA REFRESCO, SABOR GOIABA. PREPARADO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C; PARA 1 LITRO DE AGUA 06 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 (ANVISA) E PORTARIA 544/98 MAPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA**

Valor Unitário: **R\$ 3,33 / Marca/Modelo: Danky Max**

Valor Total do Lote 01: **R\$ 18.981,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais)**

1ª Colocada: **FEA Foods Com. e Ind. de Produtos Alimentícios Ltda - ME**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2014

Processo Administrativo nº 3.684/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 090/2014 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: **Dibrás Distribuidora Elétrica e Hidráulica Ltda**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos PEAD, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

Lote 01 – Ítem nº 01:

Ítem 01 – 50.000 Metro - **Tubo PEAD PE80 tipo A, fabricado em polietileno de alta densidade, azul, para ramal predial, DE 20 mm (¾”), fornecido em rolos com 100 metros cada. Norma: NTS 048.**

Valor Unitário: **R\$ 1,53 – Marca/Modelo: Kanaflex/Kanaliso**

Ítem 02 – 2.000 Metro - **Tubo PEAD PE80 tipo A, fabricado em polietileno de alta densidade, azul, para ramal predial, DE 32 mm (1”), fornecido em rolos com 50 metros cada. Norma: NTS 048.**

Valor Unitário: **R\$ 3,60 – Marca/Modelo: Kanaflex/Kanaliso**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 07/10/2014

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior

Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

RESOLUÇÃO Nº 026/2014

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Leis 3.967 de 22/02/1995 e 4309 de 01/06/98 e convênio existente entre o Estado de São Paulo e o Município de Bauru,

RESOLVE:

Artigo 1º – Autorizar a inclusão de policial abaixo relacionado, conforme Ofício nº 4BPMI 468/120/14 - Comando da 1ª Cia da Polícia Militar de Bauru e Ofício nº GRPAE- 102/092/14:

Posto	RE/DG	NOME
2º SGT PM	121315-6	José Carlos Brandão
SD PM	115441-9	Fábio Marcel Bellizzi Herrera

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se
Bauru, 14 de outubro de 2014.
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014

1º Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 009/2014 - Coletor de Lixo:

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, Estado de São Paulo, torna público a retificação parcial do Edital do Processo Seletivo nº 009/2014, para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, RETIFICANDO no ANEXO II, item 2, que passa a ter a seguinte redação:

2. TESTE ABDOMINAL

2.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o candidato deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com joelhos fletidos em 90º (noventa graus), planta dos pés tocando no solo, com os pés fixados no chão e as mãos na nuca.

2.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o candidato deverá realizar flexão abdominal, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Em seguida, o candidato avaliado voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

2.3 Não será permitido descanso entre as execuções. Não será computada a seguinte tentativa: 1) quando, ao reassumir a posição deitada, o candidato não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

2.4 Será considerado apto, o candidato que realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.

Bauru, 14 de outubro de 2014.
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 “COLETOR DE LIXO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de **COLETOR DE LIXO**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **COLETOR DE LIXO**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada por duas fases: Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.

1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: COLETOR DE LIXO

2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo jornada disposta em acordo coletivo, podendo haver escala de revezamento para trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.

2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 04A — **R\$ 964,85** (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O valor mencionado refere-se a data base de Março de 2014; **mais 40% (quarenta por**

cento) de adicional de insalubridade (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais).

2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)

2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho

2.6 VAGAS: 01 (uma)

2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar a coleta de resíduos (orgânico, reciclável ou hospitalar) em vias e logradouros públicos, seguindo roteiros pré-estabelecidos e despejando-os em veículos apropriados, mantendo a limpeza e a higiene do município.

2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe; ser ágil, ter preparo físico, ter presteza manual, ter educação no trato com pessoas, contornar situações adversas, ter atenção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h00 do dia 17 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.

3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 13 de outubro 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**.

3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.

3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.

3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).

3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **23 de outubro de 2014**.

3.2 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada **a partir do mês de Abril de 2014**.

3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.

3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato

deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, a fim de protocolizar o **comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.

3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue**, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.

3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu Art. 5º § 1º.

4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.

4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **23 de outubro de 2014**, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “COLETOR DE LIXO”, consistirá de duas fases: **1ª Fase: Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo. **2ª Fase: Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissionais habilitados, e tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições inerentes à função de “COLETOR DE LIXO”, conforme disposto no item 2.7 deste Edital.

5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.

5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos classificados, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão

Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualmente.

5.1.4 A Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.

5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.

5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.

5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização de bonês, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.1.12 Será desclassificado o candidato que:

- não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.
- portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades.

5.1.14 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimente-se adequadamente e não ingira nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização das provas.

5.1.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

5.1.16 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.1.17 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

5.2 PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (a partir de Julho de 2014)**.

5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 16 de novembro de 2014. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.

5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os dois últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2.11 Será desclassificado o candidato que:

- apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;

- c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
 d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 15 (quinze) pontos.
- 5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.
- 5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.
- 5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia 18 de novembro de 2014 no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia 18 de novembro de 2014, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3 DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA (SEGUNDA FASE)

- 5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, a prova de Aptidão Física será realizada por profissionais habilitados. A prova será composta por três testes de aptidão física, através dos exercícios constantes do ANEXO II do Edital de Processo Seletivo nº 009/2014.
- 1.1.2 Para realização da Prova de Aptidão Física do processo seletivo, somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 15 (quinze) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.
- 5.3.3 A realização da Prova de Aptidão Física está prevista para o dia 07 de dezembro de 2014, em local e horário a serem publicados no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site www.emdurb.com.br.
- 5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico timbrado, que deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o número de inscrição no CRM-Conselho Regional de Medicina, legível, emitido, a partir da data da publicação do gabarito da Prova Objetiva e que certifique que o candidato está apto a realizar os testes físicos dispostos do Anexo II deste edital, sem o qual não poderá realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 5.3.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 5.3.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja conforme o disposto no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar os testes, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.
- 5.3.8 Sugere-se a utilização de roupa apropriada para prática de atividade física (calção, camiseta, ou agasalhos e tênis com meias) pelo candidato.
- 5.3.9 O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.
- 5.3.10 Os exercícios da Prova de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada no Anexo II deste edital.
- 5.3.11 O candidato será considerado APTO e, conseqüentemente, classificado na 2ª fase quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas, conforme disposto no ANEXO II deste edital.
- 5.3.12 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.
- 5.3.13 Não será permitida a saída de candidato do local de realização das provas antes de realizados todos os exercícios, a não ser que o candidato seja considerado inapto em algum deles.
- 5.3.14 Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 5.3.15 O resultado da prova de aptidão física será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.emdurb.com.br>, na data prevista de 09 de dezembro de 2013.

6. DO RESULTADO

- 6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e conseqüente classificação na Prova de Aptidão Física.
- 6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
- 6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:
 a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
 b) Maior número de filhos menores de 18 anos.
- 6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 6.5 A classificação final do processo seletivo está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br no dia 18 de dezembro de 2014.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova de aptidão física e a classificação final do Processo Seletivo.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.
- 7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.
- 7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama e Internet, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis

ao candidato, a critério da Comissão.

- 7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.
- 7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- 8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificafção na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.
- 8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).
- 8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 8.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.
- 8.10 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
- 8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.
- 8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.
- 8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.
- 8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- 8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares às custas do candidato, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Coletor de Lixo.
- 8.17 Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
- 9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.
- 9.3 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
- 9.4 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
- 9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
- 9.6 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 009/2014 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.
- 9.7 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.8 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
 a) endereço não atualizado;
 b) endereço de difícil acesso;
 c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 d) correspondência recebida por terceiros.
- 9.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o e-mail emdurb@emdurb.com.br ou através do telefone (14) 3233-9076.
- 9.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
- 9.11 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 20 de setembro de 2014.
 Antônio Mondelli Junior
 Presidente da EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 – COLETOR DE LIXO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 10 QUESTÕES:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e

verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 10 QUESTÕES:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, juros simples e compostos.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Fatos ocorridos a partir de Janeiro de 2014) – 10 QUESTÕES:

Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

**ANEXO II
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS**

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM O APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

1.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o candidato deverá assumir a posição, ficando em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.

1.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o candidato avaliado deverá elevar o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir, flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando a posição inicial, realizando extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar 20 (vinte) repetições em 60 segundos.

2. TESTE ABDOMINAL

2.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o candidato deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com joelhos fletidos em 90º (noventa graus), planta dos pés tocando no solo, com os pés fixados no chão e as mãos na nuca.

2.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o candidato deverá realizar flexão abdominal até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Em seguida, o candidato avaliado voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

2.3 Não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o candidato não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

1.5 Será considerado apto, o candidato que realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.

3. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração)

3.1 Teste de “Cooper” para pista de atletismo durante o tempo de até 12 (doze) minutos, procurando atingir nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o candidato deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. A distancia mínima exigida a ser percorrida em até 12 (doze) minutos para os candidatos é de 1.600 (mil e seiscentos) metros.

4. CRITÉRIO DE INAPTDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 Os candidatos que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, serão considerados INAPTOS na Prova de Aptidão Física e eliminados do processo seletivo.

4.2 Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada neste edital.

4.3 O candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas de exercícios que compõem a Prova Prática de Aptidão Física, será eliminado do processo seletivo.

Bauru, 20 de setembro de 2014.

ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 – COLETOR DE LIXO
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____, CPF _____ nomeio o (a) Sr. (a) _____ RG. _____

RG. _____, CPF. _____ meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo nº 009/2014, para preenchimento de vaga de Coletor de Lixo da EMDURB.

_____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

ANEXO IV – CRONOGRAMA COLETOR DE LIXO

1ª publicação do edital	20/09/14
2ª publicação do edital	23/09/14
3ª publicação do edital	25/09/14
Outras publicações	

Período de inscrições	13/10 a 17/10/14
Publicação das inscrições indeferidas	23/10/14
Recurso das inscrições indeferidas	24/10 a 30/10/14
Publicação resultado recurso e convocação para prova objetiva	04/11/14
Prova Objetiva	16/11/14
Publicação do gabarito e Caderno de questões	18/11/14
Período de recurso do gabarito	19/11 a 25/11/14
Publicação do resultado do recurso do gabarito e convocação dos classificados para a Prova de Aptidão Física	27/11/14
Prova de Aptidão Física	07/12/14
Resultado da Prova de Aptidão Física	09/12/14
Período de recurso da Prova de Aptidão Física	10/12 a 16/12/14
Publicação do resultado do recurso e classificação final	18/12/14
Período de recurso da classificação	19/12 a 30/12/14
Homologação	06/01/2015

Atenção: As datas constantes deste cronograma poderão sofrer alterações.
Bauru, 20 de setembro de 2014.
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca GM, modelo OPALA, onde o mesmo consta descaracterizado, sem qualquer identificação tanto chassi quanto placa, que encontra-se estacionado na Rua Ary Cardia, 01, Jardim Araruna, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo KOMBI de placas CKB 5725, que encontra-se estacionado na Rua Ary Cardia, Qd. 01, Jardim Araruna, Bauru, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo KOMBI FURGÃO de placas CWC 2549, que encontra-se estacionado na Rua Ary Cardia, Qd. 01, Jardim Araruna, Bauru, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo KOMBI de placas BQS 3170, que encontra-se estacionado na Rua Laurindo Limão, Qd. 02, Residencial Nova Bauru, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FIAT, modelo MAREA ELX de placas MUL 3537, que encontra-se estacionado na Rua Laurindo Limão, Qd. 02, Residencial Nova Bauru, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca I/CHEVROLET, modelo CHEVROLET TRAFIC de placas BFY 0612, que encontra-se estacionado na Afonso Pena X Coronel Alves Seabra, Vila Seabra, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FORD modelo ESCORT XR-3 de placas KBD 8876, que encontra-se estacionado na Rua São Patrício, Qd. 04, Jardim Redendor, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca I/FORD modelo FORD TAURUS LX de placas AET 2579, que encontra-se estacionado na Rua Concórdia, 1-50, Vila Nova Nipônica, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 16 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/14

Processo nº 4941/14 – Pregão Registro de Preços nº 027/14

Contratante: EMDURB - Compromissária: COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de chapas de aço lisa, destinados a atender a Gerência de Planejamento e Sinalização Viária da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estim.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	400	un.	Chapa de aço fino a frio nº 18; medidas 3,00 x 1,20 mts	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 123,30	R\$ 49.320,00
02	060	un.	Chapa em "U" (20mmx40mmx3m) – chapa 1/8"	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
03	004	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 1/8" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
04	004	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 1/4" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 658,00	R\$ 2.632,00
05	008	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 3/16" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 492,10	R\$ 3.936,80
06	003	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 3/8" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00
07	003	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 5/16" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
08	003	un.	CHAPA LISA EM AÇO CARBONO SAE 1020 - 3m X 1,20m X 5/8" (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	CSN-GERDAU-USIMIAS	R\$ 1.776,50	R\$ 5.329,50
VALOR TOTAL						R\$ 68.889,30

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 26/09/14

Bauru, 16 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB

1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

Processo nº 1858/2013

Conveniente: EMDURB – Conveniada: UNIVERSIDADE ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA FILHO – FACULDADE DE ENGENHARIA DO CAMPUS DE BAURU

Objeto: A EMDURB e a CONVENIADA, de comum acordo, conforme previsto na cláusula quarta do convênio retromencionado, pactuam a prorrogação do presente convênio de Estágio para alunos do curso de ENGENHARIA, regular e devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino, por mais 12 (doze) meses, de 21/09/2014 à 20/09/2015. Continuam em vigor as demais cláusulas contidas no convênio que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 19/09/2014.

Bauru, 16 de outubro de 2014.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 043294

Processo nº 24438/14 - Pregão Registro de Preços nº 1396/14

Participe do Registro de Preços realizados pela Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratante: EMDURB. Contratada: CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP.

Objeto: 002 un. Gás doméstico (botijão 13 kg.).

Valor Total: R\$ 69,38

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 10/10/14

Bauru, 16 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 043295

Processo nº 24438/14 - Pregão Registro de Preços nº 1396/14

Participe do Registro de Preços realizados pela Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratante: EMDURB. Contratada: CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP.

Objeto: 001 un. Gás doméstico (botijão 13 kg.).

Valor Total: R\$ 34,69

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 10/10/14

Bauru, 16 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br

-diradm@funprevbauru.com.br

-cpd@funprevbauru.com.br

-conselho@funprevbauru.com.br

-folpag@funprevbauru.com.br

-servsocial@funprevbauru.com.br

-economista1@funprevbauru.com.br

-contabilidade@funprevbauru.com.br

-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"**

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº205/2014: DESIGNAR a Comissão de Concurso Público para provimento de cargo de carreira de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO**, a partir de 27 de dezembro de 2013, que terá a seguinte composição:

NOME		
Jose Archangelo Garcia	RG 5.652.439	Presidente
Roberta Natali de Moraes	RG 46.226.879-2	Membro
Tamiris carolina Cardoso	RG 40.979.572-0	Membro
Samir Fued Salmen	RG 9.828.998	Membro

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 10 de outubro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, na Divisão Administrativa da FUNPREV, Rua Rio Branco, 19-31, no horário das 8hs às 12hs ou das 13hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme concursos públicos já realizados. O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis será considerado desistência à vaga.

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CLASS.	NOME	RG
4º	Katia Cristina Gonçalves	17.841.527-3
5º	Radir Rondon	16.155.774-0
6º	Adão Francisco Lofrano Junior	47.393.243-X

Bauru, 15 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 208/2014

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2014, a(o) Sr.(a) Kainan Francisco Neves, portador(a) do RG nº. 55.651.628-X SSP/SP e CPF/MF nº. 443.492.518-04 e ao Sr. (a) Kuan Alvaro Neves, portador do RG nº 55.651.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 443.492.048-06, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Elza Lúcia Junior, portador(a) do RG nº. 5.386.524-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 079.061.178-32, matrícula funcional nº. 101408, servidor(a) inativo(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3058/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 15 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 209/2014

APOSENTA, a partir de 15 de outubro de 2014 a(o) Sr(a). Maria Aparecida de Souza, portador(a) do RG nº 23.982.883-5 SSP/SP e CPF/MF nº 067.769.008-84, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 24034, padrão C-14, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3641/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 15 de outubro de 2014.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA – PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Edilson da Costa Oliveira	23.280	12/10/2014	60	10/12/2014
Higor Luiz Bezerra Batista	29.277	28/09/2014	30	27/10/2014
Jair Sanches Vieira	28.155	15/10/2014	90	12/01/2015
James Rufino Rodrigues	15.044	07/10/2014	90	04/01/2015
Jorge Luis Costa de Oliveira	101.650	11/10/2014	30	09/11/2014
José Leonel de Oliveira	24.188	13/10/2014	60	11/12/2014
Luiz Carlos de Oliveira Junior	32.348	01/10/2014	30	30/10/2014
Magnaura Faria dos Santos Pulido	25.080	30/09/2014	60	28/11/2014
Manoel Alves de Alcantara	16.544	17/10/2014	15	31/10/2014
Marcelo Antonio de Paula Joga	29.648	29/09/2014	40	07/11/2014
Marlene Pereira de Costa Silva	27.961	30/09/2014	32	31/10/2014
Marta Maria Toledo Teixeira Evangelista	16.022	19/10/2014	15	02/11/2014
Neusa Carmo Barbosa de Freitas	800.502	10/10/2014	10	19/10/2014
Patricia Helena Hinke Beneditti	32.100	07/10/2014	60	05/12/2014
Patricia Helena Hinke Beneditti	29.802	07/10/2014	60	05/12/2014
Sivaldo Marcos Paes	28.355	07/10/2014	60	05/12/2014

Os segurados(as) deverão arcar com o pagamento do benefício antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Higor Luiz Bezerra Batista	Secretaria da Saúde	28/10/2014
Jorge Luis Costa de Oliveira	D.A.E.	10/11/2014
Luiz Carlos de Oliveira Junior	Secretaria da Saúde	31/10/2014
Magnaura Faria dos Santos Pulido	Secretaria da Educação	29/11/2014
Manoel Alves de Alcantara	Secretaria do Meio Ambiente	01/11/2014
Marcelo Antonio de Paula Joga	Secretaria de Planejamento	08/11/2014
Marlene Pereira de Costa Silva	Secretaria da Educação	01/11/2014
Marta Maria Toledo Teixeira Evangelista	Secretaria da Educação	03/11/2014
Neusa Carmo Barbosa de Freitas	Secretaria da Saúde	20/10/2014
Patricia Helena Hinke Beneditti	Secretaria da Saúde	06/12/2014
Patricia Helena Hinke Beneditti	Secretaria da Saúde	06/12/2014
Sivaldo Marcos Paes	Secretaria da Saúde	06/12/2014

PODER LEGISLATIVO
ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Atos da Diretoria

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº045/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários no mês de **SETEMBRO DE 2014:**

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 59 -	R\$	22.361,59
Servidores - Assessores	- 41 -	R\$	15.539,41
Aposentados	- 19 -	R\$	7.201,19
Pensionistas	- 05 -	R\$	1.895,05
Mirins	- 02 -	R\$	505,34
Estagiários	- 07 -	R\$	1.768,69
Total	- 133 -	R\$	49.271,27

Bauru, 15 de outubro de 2014.

Wilson B. Volpe
D. Rec. Humanos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua LUIZ FERREIRA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua LUIZ FERREIRA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 16, que tem início na 2ª rotatória e término entre os quarteirões 01 e 02 da Rua 09 do loteamento denominado Residencial Villa Dumont, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Luiz Ferreira era filho de João Ferreira e de Conceição Aurea Ferreira. Nasceu em 08 de março de 1956. Era natural de Santa Cruz do Rio Pardo e veio para a cidade de Bauru com a sua esposa Maria Rosa de Almeida Ferreira.

De origem bastante humilde, saiu do sítio onde exercia seu trabalho na lavoura para tentar uma vida melhor numa cidade que oferecesse novas oportunidades. Já em Bauru,

iniciou suas atividades como caminhoneiro. Apaixonado pelas estradas, Luiz Ferreira percorreu todo o Estado de São Paulo e Estados vizinhos entregando remédios para a Servimed, empresa na qual trabalhou por mais de 15 anos. Após sua saída, continuou com a mesma função, entregando diversos produtos pela estrada.

Luiz Ferreira teve dois filhos: Aline Rogéria Ferreira, hoje com 35 anos, e Luiz Ricardo Ferreira, com 30 anos, e também teve a oportunidade de participar dos dois até os cinco anos de idade da educação do seu neto, João Pedro Ferreira (filho de Aline). Mesmo com muita dificuldade, Ferreira priorizou a educação de seus filhos para serem honestos, responsáveis e lutarem por um futuro muito diferente do que tiveram no passado. E isso aconteceu. A base de uma educação sólida, edificada na rocha, mesmo com muita dificuldade, tornou Aline uma auxiliar contábil brilhante, formada em Recursos Humanos, e Luiz Ricardo um empresário bem sucedido no interior paulista com apenas 23 anos, sendo o primeiro a cursar uma faculdade em toda a família - Relações Públicas.

Seu legado era ver seus filhos formados sendo grandes empreendedores e líderes, porém, aos 50 anos de idade, Luiz Ferreira foi diagnosticado com câncer e após lutar seis anos contra a doença, veio a óbito no dia 15 de fevereiro de 2011.

Sua história continua nos corações de centenas e milhares de pessoas que conheceram o famoso Ferreirinha. Destaque por onde passava com sua generosidade, carisma e bondade em sempre ajudar o próximo sem medir esforços. Essa herança deixada é honrada hoje pela família e pelo filho Luiz Ricardo Ferreira, conhecido como Rick Ferreira. Luiz Ferreira foi um homem que durante sua vida fez a diferença.

Por todos os seus méritos familiares e profissionais, faz-se justa esta homenagem, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto pelos Nobres Pares.

Bauru, 13 de outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de JOSÉ DE CASTRO a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ DE CASTRO à via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 28, que tem início em terrenos de Salvador Filardi e término no quarteirão 04 da Alameda Irene Valério Caversan, no loteamento denominado Parque Val de Palmas, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de outubro de 2014.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

José de Castro (Caparaó/MG, 1944 – Bauru/SP, 2013) foi construtor, carpinteiro, autodidata, sonhador, guerreiro, marido, pai e avô. Foi o núcleo de uma família, o senhor de três gerações. Respeitado, amado e eternizado no coração de quem o ama. Partiu deixando uma história de vida e inspiração, um legado de perseverança e amor que a família Castro levará por muitas gerações.

No dia 31 de outubro de 1944, nasce em Caparaó José de Castro. Seu pai, Filomeno de Castro, trabalhava na lavoura e sua mãe, Antônia Amaral de Castro, cuidava dos cinco filhos: Francisco, Noêmia, Antônio, Gessé e José de Castro.

Em 1948, o que hoje chamamos de cidade de Caparaó ainda era um povoado onde viviam menos de 80 famílias, em média 600 pessoas. Alguns anos mais tarde, a família viria a se mudar para o Paraná, a fim de melhores condições de trabalho numa terra conhecida pela sua fertilidade. Ainda jovens, José de Castro e os irmãos ajudavam no trabalho do pai e a família vivia do cultivo de arroz em um sítio da região.

Por volta de 1964, através de uma vizinha em comum, José de Castro conhece Josefa Lúcia da Silva, uma jovem de 17 anos por quem se apaixona. José de Castro constrói uma casa dentro da propriedade e eles se casam. Dois anos depois, nasce o primeiro filho, Edgar da Silva Castro. Em seguida veio a única menina, Edna da Silva Castro e, depois, José de Castro Filho.

O irmão, Gessé de Castro, tinha no coração o desejo de virar padre, por isso

partiu para Aparecida, mas acabou entrando para o Tiro de Guerra, onde seguiria carreira militar mais tarde, porém foi transferido para Bauru. Ele então se encanta com a cidade e convence a família a se mudar também, pois nessa época as famílias do Paraná enfrentavam problemas com a lavoura, devido ao clima e a fatores que interferem no rendimento da colheita. José de Castro declarava que não criaria seus filhos no sítio, pois eles teriam que estudar. Feliz, Gessé alugou uma casa em Bauru, onde hoje é o bairro Bela Vista. Comprou fogão, geladeira e alguns colchões, esperou a chegada do irmão e sua família. Então, em uma noite de junho, Josefa Lúcia de Castro, já grávida do 4º filho, José de Castro e os filhos desembarcaram, carregando apenas suas roupas e a expectativa de começar uma vida na cidade prometida, Bauru. Neste ano, o filho mais velho, Edgar da Silva Castro, tinha apenas 7 anos. Quatro meses depois, nasce Silvío da Silva Castro e, aproximadamente um ano e meio mais tarde, nascia Darci da Silva Castro, o caçula, completando então cinco filhos.

O primeiro emprego de José de Castro em Bauru foi para bater estaca em obras. Trabalhou no Prata como carpinteiro, onde permaneceu por 13 anos. Este foi seu trabalho registrado, porém o mesmo desencana, juntamente com outros fatores contribuintes, um efisema pulmonar, motivo pelo qual foi internado e também pelo qual decidiu parar de fumar.

Neste meio tempo, a família comprou um terreno espaçoso e juntos construíram uma casa de madeira. O filho mais novo, Darci de Castro, estava para completar um ano quando se mudaram.

José de Castro tinha o sonho de construir uma casa de tijolos, sonho que realizou mais tarde, quando trabalhava de construtor. Era inteligente em demorado, pois muito pouco havia frequentado a escola. Ele e seu irmão Antonio foram tirados da escola pelo pai quando causaram alvoroço com abelhas. Apesar de não ter estudado, era sábio, aprendia sozinho e fazia contas de cabeça com a facilidade de quem é doutor em matemática. Construiu, então, o sobrado e mais uma vez os filhos ajudaram. Sua esposa foi atrás da aposentadoria, preocupada com o futuro, e pagaram para que conseguisse se aposentar futuramente.

O sonho de que seus filhos estudassem também foi realizado, pois a escola ficava a um quarteirão da casa. Os filhos cresciam e José de Castro se orgulhava da família que havia construído. Os netos foram chegando e a felicidade aumentava junto com a família. A primeira neta foi Natalie de Castro, filha de Edna, a segunda filha do casal. Logo então vieram Junior, Sabrina, Ana Carolina, Tamires, Tiago, Juliana, Isabela, Felipe, João Victor e Emily, a neta caçula. Todos filhos dos filhos de José de Castro. Já em 2010, nasce seu bisneto, Leonardo de Castro Espírito Santo, filho de Sabrina de Oliveira Castro, a terceira neta.

Sua saúde já não era a mesma, porém a satisfação de estar rodeado pela família era imensa. Os cachorros, Bidu e Nina, eram muito apegados ao dono e ficavam ao seu lado o dia todo quando já estava aposentado. Depois de tanta batalha, as vitórias estavam evidentes e tudo era motivo de festa. Seus problemas respiratórios foram se agravando com o tempo, apesar de ter deixado o cigarro, e ele respirava com dificuldade. No fim de um domingo, houve um acidente na escada do sobrado e dois dias depois José de Castro foi internado. Por conta de uma costela quebrada que perfurou seu pulmão, seu estado piorou. Na madrugada de 22 de agosto de 2013, por volta das cinco horas, José de Castro faleceu, com 68 anos de idade, cinco filhos, 10 netos e um bisneto. José de Castro que partiu, mas continua vivo em nossos corações, deixando um legado para a família Castro.

Bauru, 13 de outubro de 2014.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

EMENTÁRIO DOS PROJETOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Proc. nº	Assunto
194/14	Projeto de Lei nº 88/14, que revoga o Art. 15 da Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993, cria o Art. 15-A, apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e acrescenta o inciso III, as alíneas "a" e "b" ao § 1º do Art. 3º da Lei nº 4192, de 04 de março de 1997, incluindo a Divisão de Estradas Municipais na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
195/14	Projeto de Lei nº 91/14, que autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
196/14	Projeto de Lei nº 92/14, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que especifica. (Creche Nossa Criança e SAPAB)
197/14	Projeto de Lei nº 93/14, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa F.M. BIATTO FILHO - ME em regime de Concessão de Direito Real de

	Uso.
198/14	Projeto de Lei nº 94/14, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa RODRIGO GIMENEZ DE OLIVEIRA - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
199/14	Projeto de Lei nº 96/14, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade.

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ANTONIO FARIA NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos no asfalto defronte ao imóvel 01-66 da Travessa Francisco Laureano Cunha, Jardim Cruzeiro do Sul.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 22 e 23 da Rua Felicíssimo Antônio Pereira, Jardim Eugênia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Vasco da Gama e Tenry com a Avenida Castelo Branco, Vila Independência e no cruzamento das Ruas Giocondo Turini e Antônio Valderramas D'Aro, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo com botoeira no cruzamento da Avenida Duque de Caxias com a quadra 08 da Rua Monsenhor Claro, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sentido único de direção em toda a extensão da Rua Antônio Valderramas D'Aro, abaixo da Avenida Castelo Branco, Jardim Solange/Vila São João do Ipiranga.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaletas nas quadras 02 e 03 da Rua João Esteves de Souza, Vila Carolina, nas proximidades da Praça José Ferreira Barbosa.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação, em caráter de urgência, de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua das Figueiras, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação, em caráter de urgência, de semáforo no cruzamento da Avenida Engenheiro Paulo Frontin com a Rua Professor Ayrton Busch, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudos para melhorias no tráfego na Avenida Cruzeiro do Sul e Rua Manoel Domingos de Oliveira, principalmente para acesso à Avenida Duque de Caxias.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar qual a previsão para a limpeza das calçadas ao redor do Estádio Distrital Edson Pereira Leite, Vila São Francisco.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento no entorno da Praça localizada na Rua José Rodrigues Cordeiro, Tangarás.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 07 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 03 e 05 da Rua José Carlos Mariano, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de boca de lobo defronte ao imóvel 09-55 da Rua Rodolfinha Dias Domingues, Vila São João do Ipiranga.

Solicita à Senhora Dirigente Regional de Ensino a instalação de corrimãos nas escadas da Escola Estadual Professor José Viranda, Vila Giunta.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão das Ruas Comendador Leite, Vila Camargo, Santo Antônio, Vila São João da Boa Vista e José Miguel, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na quadra 01 da Rua Itália Giovanetti Franciscato, Parque Primavera e na rotatória da Avenida Cruzeiro do Sul, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Marieta França, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa de pedestre e implantação de obstáculo de solo na Rua Engenheiro Xerxes Ribeiro dos Santos, defronte à Escola Estadual Professor José Ranieri, Vila Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vaga de parada rápida em frente ao imóvel 09-29 da Rua Azarias Leite, Centro, ao lado da vaga existente para Pessoa com Deficiência.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Maracy, Vila Maracy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 04 e 06 da Rua Alfredo Ruiz, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 12 da Rua Azarias Leite, Vila Mesquita.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Jamil Gebara, Vila Mariana.

Moção de Aplauso à Sociedade Italiana "Dante Alighieri" pelos 108 anos de fundação na cidade de Bauru.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura de acesso interligando a Rua Luiz Vendramine à Avenida Nações Unidas Norte, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de campo de bocha e de sala de jogos na área localizada ao lado da Unidade de Saúde do Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da Praça Getúlio de Oliveira Barreto, Jardim Jacyra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da praça localizada no cruzamento das Ruas Joaquim Felipe de Mello e Guilherme Tell, Jardim Jacyra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no acesso da quadra 07 da Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt, ao Distrito Industrial III.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Martinho Bueno, Jardim Estoril, especialmente na quadra 01.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as quadras de terra da Alameda Acrópole, especialmente na quadra 04, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a perfuração de poço na região do Jardim TV, Vila Garcia, Jardim Marília e Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Takuji Takenaka, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar se as ruas que foram asfaltadas no mandato anterior e no atual serão gratuitas ou pagas pela população.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos na calçada do lado par da quadra 01 da Rua Azarias Leite, no início do viaduto que liga o Centro ao Fórum da cidade.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Rosevaldo Abreu Ribeiro e Rodolfinha Dias Domingues, Jardim Ferraz.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo nas quadras 01 ou 02 da Rua Guarani, próximo ao cruzamento com a Rua Conde Francisco Matarazzo, Vila Antártica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação do Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 10, 15 e 20 da Rua São Sebastião, Jardim Nova Esperança.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 07 da Rua Silveira Martins, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a avaliação técnica da árvore existente defronte ao imóvel 08-59 da Rua Quintino Bocaiúva, Jardim Estoril, para permissão de substituição da mesma.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 10 da Rua Benedito Raymundo de Mattos, Pousada da Esperança I, 05 da Rua Itaro Hatore, Vila São Paulo, 01 da Rua Maria Bigheti Limão, 03 da Rua Orlando Faustini e no cruzamento da Rua Antônio Limão com a Avenida Pedro de Castro Pereira, Residencial Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 das Ruas Benedito Raymundo de Mattos, Sargento Carlos José Thomaz, Padre Mário Labarbuta, José de Azevedo Maia e Juvenal de Souza, Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus da quadra 08 da Rua Gaudêncio Piola, Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a ampliação do itinerário da linha de ônibus Mary Dota/Chapadão até o Conjunto Habitacional Água Branca.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 01 das Ruas Antônio Limão e Alfredo Limão, Residencial Nova Bauru, 04 da Rua Silvério Garcia Lopes, Jardim Ivone e 01 da Rua Conselheiro Antônio Prado, Centro.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização da construção irregular na calçada realizada pelo proprietário de um imóvel no lado par da quadra 02 da Rua Antônio Milagre, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização do Bosque do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma e ampliação da calçada existente nas quadras 02 da Rua Manoel Rodrigues Maduro e 05 da Rua Dulce Duarte Carrijo, no entorno do Bosque do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Giocondo Turini e Professor Isaac Portal Roldan, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB estudos para implantação de redutor de velocidade na quadra 02 da Rua Manoel Rodrigues Maduro, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

RAULAPARECIDO GONCALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Chiyo Otake, Jardim Jandira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas José Moralles e Calixto Sado Cury, Vila Santista/Jardim Jandira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Borba Gato, Vila Silva Pinto.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água defronte ao imóvel 04-80 da Rua Marconi, Vila São João da Boa Vista.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em todas as ruas do Residencial Parque Colina Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em todas as praças e ruas do Jardim Silvestri.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na estrada de acesso aos Sítios Reunidos Santa Maria.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de grades protetoras nas bocas de lobo do perímetro urbano de Bauru, para impedir a entrada de lixo no sistema de escoamento de águas pluviais.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura das faixas de sinalização de trânsito e dos obstáculos de solo em toda a extensão da Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação nas quadras 03 da Rua Felicíssimo Pereira, Vila São Francisco, 02 da Rua Jorge Schneyder Filho, Parque Industrial Manchester e na confluência entre a Avenida Maria Ranieri e a Rua Bernardino de Campos, Parque Viaduto.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de minuta referente a área verde localizada na confluência das quadras 12 da Avenida Moussa Nakhl Tobias, 01 da Alameda Manoel Figueiredo e 14 da Alameda Cônego Aníbal Difrância, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei criando a carreira de Médico Socorrista no município.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de placas "Proibido Jogar Lixo" no terreno destinado à área institucional no cruzamento das quadras 03 da Rua Salvador Piragini e 05 da Rua Hermenegildo Quagliato, Parque União.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de projeto técnico para execução de Centro de Convivência a ser implantado no Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Edmur Araújo e defronte ao imóvel 01-47 da Rua Alberto Quércio, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição dos aparelhos da academia ao ar livre existente ao lado da quadra poliesportiva da Rua Professor Isaac Portal Roldan, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de alambrados ao redor da quadra poliesportiva existente no cruzamento da Rua Professor Isaac Portal Roldan com a Avenida Adnan Shahateet, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 01 da Rua Pedro

Scarabotto, Parque Residencial Araruna e defronte ao imóvel 05-40 da Rua José Chaves de França, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na Rua Alfredo Rodrigues de Souza, nas proximidades da escola do Parque do Viaduto e na Rua Bernardino de Campos, próximo ao Núcleo Habitacional Joaquim Guilherme.

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA 26/2014**PREGÃO PRESENCIAL 11/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA FM.

Decisão da Pregoeira: Declara FRACASSADO este procedimento licitatório.

Data da Decisão: 14 de outubro de 2014.

PROCESSO DA 19/2014**PREGÃO PRESENCIAL 10/2014****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONERS).

Decisão do Presidente: HOMOLOGA o objeto deste certame, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, em favor das empresas:

- M & Z DO BRASIL LTDA-ME:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	Cartucho de tinta para impressora HP 6940, Preto.	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
02	100	Cartucho de tinta para impressora HP 6940, Tricolor.	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
03	30	Cartucho de tinta para impressora Lexmark Multifuncional X4690, Preto.	R\$ 76,00	R\$ 1.250,00
04	12	Cartucho de tinta para impressora Lexmark Multifuncional X4690, Tricolor.	R\$ 41,74	R\$ 1.252,20

- GERALDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS ME:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	12	Cartucho de toner para impressora Lexmark E230, Monocromático.	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
06	45	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet Pro 8000, Preto.	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
07	25	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet Pro 8000, Ciano.	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
08	25	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet Pro 8000, Magenta.	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
09	25	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet Pro 8000, Yellow.	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00

Data da Decisão: 10 de outubro de 2014.

PROCESSO DA 18/2014**PREGÃO PRESENCIAL 09/2014****CONTRATO Nº 22/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Auxílio Alimentação, atendendo as especificações constantes do Edital.

Vigência: 07 de outubro de 2014 a 06 de outubro de 2015.

Contratada: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 379,01 "per capita" para os servidores ativos, inativos e pensionistas; R\$ 252,67 "per capita" para os estagiários e mirins e incluindo no mês de dezembro o bônus natalino, de 50% do valor "per capita".

Data da assinatura: 07 de outubro de 2014.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041